



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em Contabilidade aplicada ao setor público municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

VOLUME I

Orgão Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000002

Rubrica: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Solicitação: Solicito e autorizo a autuação e instrução de processo administrativo visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em Contábil aplicada ao setor público municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

Posteriormente, encaminha-se o processo para verificação da disponibilidade orçamentária.

Justificativa da necessidade: A Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, enfrenta atualmente desafios no que diz respeito à condução eficiente registros dos atos e fatos vinculados ao setor contábil do executivo municipal. A falta de expertise técnica na área tem contribuído para as dificuldades enfrentadas, resultando em um ambiente onde a administração pública não consegue alcançar todos os benefícios esperados. A ausência de conhecimentos especializados no setor contábil, impede que a prefeitura obtenha um melhor desempenho em cumprimento as legislações de regência. A falta de uma análise técnica aprofundada pode acarretar possível descumprimento de obrigações acessórias.

Além disso, a deficiência no gerenciamento dos atos e fatos contábeis também afeta negativamente a eficiência da administração municipal. A ausência de uma visão estratégica na gestão desses processos resulta em dificuldades no cumprimento de prazos, falta de controle sobre gastos e qualidade insatisfatória na execução dos serviços contratados.

Tais problemas comprometem a capacidade da Prefeitura Municipal de Nova Colinas de atender às demandas da população de maneira satisfatória. A falta de eficiência no setor contábil prejudica não apenas a administração pública, mas também impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Por essa razão, faz-se necessária a busca por soluções que auxiliem a superação dessas dificuldades. É fundamental que a prefeitura invista em expertise técnica na área da Contabilidade aplicada ao setor público, por meio de capacitação dos servidores ou da contratação de profissionais especializados. Dessa forma, será possível garantir uma melhor condução do setor contábil e um eficiente gerenciamento dos registros de atos e fatos contábeis, visando sempre o interesse público e a otimização dos recursos financeiros disponíveis.

Item	Descrição do objeto a ser contratado	Quant.	Und.
1	ADMINISTRAÇÃO GERAL: Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Executivo Municipal, compreendendo: acompanhamento do registro em sistema específico dos atos e fatos contábeis, elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborar relatórios exigidos pelo SICONFI, supervisão na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, bem como da elaboração de	12	Parcela

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000003

Rubrica: *lb*

	prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Orientação ao Município sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais legislação correlata; Acompanhamento na elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Pareceres em matéria orçamentária e financeira; Elaboração de apresentações técnicas nas Audiências Públicas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.		
2	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, aplicada ao FMS, compreendendo: supervisão no registro em sistema específico dos atos e fatos contábeis, elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, supervisão da elaboração e envio do SIOPS (informações sobre orçamentos públicos em saúde), acompanhamento na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, elaboração de prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Supervisão na elaboração de relatórios para atender o Conselho Municipal de Saúde.	12	Parcela
3	FUNDEB: Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil aplicada ao FUNDEB , compreendendo: supervisão no registro em sistema específico dos atos e fatos contábeis, elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhamento da elaboração e envio do SIOPE (sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação), supervisão na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, elaboração de prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Análise e acompanhamento dos índices de aplicação dos limites constitucionais em educação e FUNDEB; supervisão na elaboração de relatórios para atender o Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar.	12	Parcela

Da modalidade de contratação: Considerando que a empresa **G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08, Organização Contábil inscrita no CRC/MA nº 1047/O-0, dispõe de notória especialização, a contratação é de natureza singular, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma prestadora de serviço na área de assessoria e consultoria na área em matéria contenciosa e administrativa de alta complexidade, com notória especialização devidamente comprovada.

Considerando que o objeto se enquadra nos termos que a inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação, bem como o estabelecido no art. 25, da Lei

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000004

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Federal nº 14.039/2020.

Desta forma, junto aos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 03 de janeiro de 2025.

[Handwritten Signature]
SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretária Municipal de Administração e Finanças



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

SAMARA FERREIRA COELHO – Secretária de Administração e Finanças



Problema Resumido

A prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA encontra-se com dificuldades para lidar eficientemente com processos oriundos dos registros de atos e fatos contábeis decorrentes da falta de expertise técnica na área.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA enfrenta atualmente desafios no que diz respeito à condução eficiente dos registros de atos e fatos contábeis. A falta de expertise técnica na área tem contribuído para as dificuldades enfrentadas, resultando em um ambiente onde a administração pública não consegue alcançar todos os benefícios esperados com essas contratações.

A ausência de conhecimentos especializados na área da contabilidade aplicada ao setor público municipal impede que a prefeitura obtenha melhores desempenhos na execução de tarefas vinculadas a este setor. A falta de uma análise técnica aprofundada pode acarretar escolhas inadequadas e até mesmo em desperdício de recursos públicos.

Além disso, a deficiência no gerenciamento do setor contábil afeta negativamente a eficiência da administração municipal. A ausência de uma visão estratégica na gestão desse setor resulta em dificuldades no cumprimento de prazos, falta de controle sobre gastos e qualidade insatisfatória na execução dos serviços contratados.



Tais problemas comprometem a capacidade da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA de atender às demandas da população de maneira satisfatória. A falta de eficiência no setor contábil prejudica não apenas a administração pública, mas também impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Por essa razão, faz-se necessária a busca por soluções que auxiliem a superação dessas dificuldades. É fundamental que a prefeitura invista em expertise técnica na área de contratações públicas, por meio de capacitação dos servidores ou da contratação de profissionais especializados. Dessa forma, será possível garantir uma melhor condução dos processos licitatórios e um eficiente gerenciamento dos contratos, visando sempre o interesse público e a otimização dos recursos financeiros disponíveis.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação para solucionar o problema mencionado incluem:

1. **Experiência comprovada:** A empresa contratada deve ter experiência comprovada na área da Contabilidade aplicada ao setor público municipal, a fim de lidar eficientemente com os desafios enfrentados pela prefeitura.
2. **Capacidade técnica:** É necessário que a solução contratada possua um conjunto de competências técnicas sólidas, que permitam atender às demandas específicas da prefeitura de Nova Colinas - MA.
3. **Agilidade e eficiência:** A solução contratada deve ser capaz de agir de forma ágil e eficiente, garantindo a execução de forma rápida e transparente, além de um gerenciamento eficiente dos contratos firmados.
4. **Sistemas Integrados:** É fundamental que a solução contratada possua sistemas integrados para facilitar a comunicação e compartilhamento de informações entre os diferentes processos envolvidos no registro de atos e fatos contábeis.
5. **Confiabilidade:** A empresa selecionada deverá demonstrar confiabilidade em suas atividades, assegurando uma execução adequada do setor contábil, de forma a evitar possíveis irregularidades ou falhas.
6. **Suporte técnico:** Deverá haver disponibilidade de suporte técnico por parte da contratada, a fim de auxiliar a prefeitura em eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir durante a realização das atividades do setor contábil.
7. **Treinamento e capacitação:** É desejável que a empresa contratada ofereça treinamentos e capacitações ao pessoal da prefeitura, visando à melhoria do conhecimento técnico da equipe e garantindo a continuidade dos processos após o término do contrato.

Esses requisitos são essenciais para garantir que a solução contratada atenda às necessidades da prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, proporcionando uma gestão mais eficiente do setor contábil.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



Ao realizar o levantamento de soluções disponíveis no mercado para lidar com os registros de atos e fatos contábeis da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, podemos considerar as seguintes opções:

1. Contratação de empresa especializada em Contabilidade aplicada ao setor público municipal:

Vantagens:

- Expertise técnica fornecida por profissionais altamente qualificados;
- Redução do tempo gasto na elaboração e cumprimento das obrigações acessórias;
- Possibilidade de treinamento e capacitação dos servidores municipais.

Desvantagens:

- Custo adicional para contratação dos serviços especializados;
- Dependência de terceiros para a execução das atividades;
- Necessidade de adaptação dos procedimentos internos à metodologia da empresa contratada.

2. Desenvolvimento de um sistema integrado de contabilidade pública:

Vantagens:

- Customização do sistema de acordo com as necessidades específicas da prefeitura;
- Controle total sobre as informações e dados do setor contábil;
- Eliminação da dependência de terceiros.

Desvantagens:

- Investimento inicial para o desenvolvimento ou aquisição do sistema;
- Necessidade de treinamento dos servidores municipais para utilização eficiente do sistema;
- Manutenção e atualização tecnológica requeridas para garantir a eficiência do sistema ao longo do tempo.

3. Utilização de software de contabilidade pública já disponível no mercado:

Vantagens:

- Possibilidade de escolha entre diferentes opções já testadas e utilizadas por outras instituições;
- Atualizações regulares do sistema conforme as necessidades e mudanças do mercado;
- Suporte técnico oferecido pelo fornecedor do software.

Desvantagens:

- Custo inicial para a aquisição ou licenciamento do software;
- Dependência em relação ao fornecedor do software para manutenção e atualizações;
- Necessidade de adaptação dos procedimentos internos ao software escolhido.

4. Capacitação dos servidores municipais:

Vantagens:

- Potencialização do conhecimento interno para lidar com os processos contábeis;
- Redução de custos com terceirização das atividades;
- Poder de tomada de decisões mais eficiente e objetivo pelos servidores treinados.

Desvantagens:



- Tempo necessário para capacitar todos os servidores envolvidos nas atividades;
- Possibilidade de resistência por parte dos servidores em adquirir novos conhecimentos;
- Necessidade de investimento em treinamentos e recursos educacionais.

É importante analisar cada uma dessas opções levando em consideração o contexto específico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, como disponibilidade de orçamento, tempo hábil para implementação, necessidades internas e habilidades técnicas já existentes.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A justificativa técnica e econômica para a contratação de uma empresa especializada em contabilidade aplicada ao setor público pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA baseia-se na necessidade de lidar eficientemente com o setor contábil, visando o fiel cumprimento da legislação de regência.

A falta de expertise técnica na área tem acarretado problemas como a lentidão nos processos, o aumento dos custos administrativos, a falta de controle adequado sobre os contratos e a possibilidade de ocorrência de irregularidades.

Ao contratar uma empresa especializada em contabilidade pública, a prefeitura será capaz de contar com profissionais altamente qualificados e experientes, que possuem o conhecimento necessário para lidar com todas as etapas do processo e gerenciamento contábil, desde o planejamento até a execução.

Além disso, essa solução traz benefícios operacionais significativos. A empresa contratada será responsável por elaborar e atualizar os documentos técnicos e normativos relacionados aos processos de pagamento, garantindo assim a conformidade com as legislações vigentes. Também será responsável por auxiliar na definição dos critérios de seleção dos fornecedores, analisando suas capacidades técnicas e financeiras, bem como sua idoneidade.

A equipe especializada também terá a função de acompanhar a execução dos contratos, controlando prazos, qualidade e desempenho dos serviços prestados pelos fornecedores, e garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais. Isso contribuirá para a melhoria da gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo a boa prestação dos serviços à população.

Outra vantagem dessa escolha é a redução de riscos para a prefeitura, uma vez que a empresa especializada em contabilidade pública possui conhecimento e expertise para identificar potenciais problemas e gerenciá-los adequadamente. Essa capacidade de controle e mitigação de riscos trará maior segurança jurídica para a administração pública.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada em contabilidade pública também traz benefícios econômicos. Além de possibilitar a redução de custos administrativos, através da otimização dos processos de pagamento e um melhor gerenciamento dos contratos, essa solução contribui para a obtenção de melhores resultados nas negociações com os fornecedores, obtendo-se assim preços mais competitivos e condições contratuais mais favoráveis para a prefeitura.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em contabilidade pública pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA é justificada pela necessidade de lidar eficientemente com processos vinculados ao setor



contábil, e traz vantagens técnicas, operacionais e econômicas significativas, garantindo uma melhor gestão dos recursos públicos e a prestação adequada de serviços à população.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A justificativa para a contratação sem parcelamento do objeto é devido à necessidade de resolver o problema apresentado pela prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA de forma rápida e eficiente. A falta de expertise técnica na área tem causado dificuldades no setor contábil, o que impacta negativamente na gestão municipal.

Ao contratar uma empresa especializada em contabilidade pública, será possível contar com a expertise necessária para solucionar essas questões. Dessa forma, não é adequado parcelar o objeto da contratação, pois isso poderia prolongar o tempo de execução do projeto e retardar a resolução dos problemas enfrentados pela prefeitura. É necessário agir de maneira ágil e implementar soluções efetivas o mais rápido possível.

Portanto, a contratação direta e integral de uma empresa especializada em contabilidade pública é fundamental para atender às necessidades da prefeitura de forma eficiente e garantir a realização adequada do estudo técnico preliminar.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público municipal trará diversos benefícios econômicos e de aproveitamento dos recursos para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

Em termos de economicidade, a assessoria especializada poderá auxiliar na elaboração de rotinas vinculadas ao setor contábil, diminuindo a necessidade de recursos financeiros para retificar ou republicar os documentos. Além disso, eles terão expertise para realizar uma análise criteriosa dos processos recebidos dos setores competentes.

No que diz respeito aos recursos humanos, a assessoria assumirá parte das responsabilidades na condução dos processos vinculados ao setor contábil, liberando os servidores da prefeitura para se dedicarem a outras atividades estratégicas. Isso otimizará o aproveitamento da mão de obra disponível, direcionando-a para funções mais relevantes e especializadas.

Em relação aos recursos materiais, a contratação da assessoria pode reduzir a demanda por material de escritório e suprimentos relacionados à execução dos serviços. Com uma equipe técnica capacitada e experiente, será possível diminuir a burocracia e agilizar os trâmites, evitando desperdícios de papel, tinta de impressora, entre outros recursos materiais.

Por fim, a contratação de uma assessoria e consultoria em contabilidade pública proporcionará um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A atuação especializada permitirá a identificação de oportunidades de economia, o que resultará em contratações mais vantajosas para a prefeitura. Além disso, a



assessoria também poderá auxiliar na negociação de contratos, buscando melhores condições e reduzindo gastos desnecessários.

Esses são os resultados esperados em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos com a contratação da assessoria em licitações e contratos. Com sua expertise técnica, a prefeitura poderá superar as dificuldades encontradas, garantindo uma gestão mais eficiente, econômica e direcionada para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Possíveis providências operacionais ou estruturais a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, considerando a falta de expertise técnica na área:

1. Realizar um levantamento completo das necessidades da municipalidade, identificando os principais problemas enfrentados nos processos vinculados ao setor contábil.
2. Definir claramente quais as competências técnicas e habilidades desejadas para a assessoria em contabilidade, a fim de garantir que o contratado possua o conhecimento e experiência necessários para atender às demandas da prefeitura.
3. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo todas as informações relevantes sobre o serviço a ser contratado, incluindo objetivos, prazos, custos estimados, forma de pagamento e critérios de avaliação.
4. Realizar pesquisa de mercado para identificar possíveis empresas ou profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público municipal, verificando sua reputação, experiência prévia e capacidade de atuação dentro das necessidades específicas da prefeitura.
5. Analisar as propostas recebidas com base nos critérios estabelecidos no termo de referência, realizando uma seleção criteriosa da empresa ou profissional ideal para prestar a assessoria.
6. Negociar e formalizar o contrato com a empresa ou profissional selecionado, garantindo que todas as cláusulas estejam alinhadas com as necessidades da prefeitura e contemplando as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
7. Providenciar a capacitação dos servidores ou empregados designados para fiscalização e gestão contratual, oferecendo treinamentos específicos para que possam desempenhar suas funções de forma eficiente e em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.
8. Definir mecanismos de controle e acompanhamento da assessoria contábil, estabelecendo indicadores de desempenho e realizando avaliações periódicas para verificar o cumprimento das metas estabelecidas.

Essas providências operacionais e estruturais devem ser adotadas para garantir uma contratação adequada e eficiente da solução escolhida, além de preparar a Administração e seus colaboradores para lidar de forma mais eficaz com os processos licitatórios e o gerenciamento de contratos municipais.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



Após a análise do problema apresentado e da solução escolhida, entendo que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes da contratação da assessoria em licitações e contrato. A solução proposta visa justamente suprir a falta de expertise técnica na área, possibilitando a realização eficiente dos processos vinculados ao setor contábil. Portanto, acredito que a contratação da assessoria mencionada é suficiente para solucionar o problema identificado pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à assessoria e consultoria contábil incluem a geração de resíduos de papel, consumo de energia elétrica durante o processo de documentação e necessidade de transporte para reuniões presenciais. Para mitigar esses impactos, pode-se implementar algumas medidas, tais como:

1. Digitalização dos processos: Priorizar o uso de documentos digitais ao invés de papel, reduzindo assim a quantidade de resíduos gerados e minimizando a necessidade de impressão.
2. Uso de energia eficiente: Adotar equipamentos e tecnologias com baixo consumo de energia, como computadores e impressoras com certificação de eficiência energética.
3. Reuniões virtuais: Utilizar ferramentas de videoconferência para evitar deslocamentos desnecessários, reduzindo assim as emissões de gases de efeito estufa decorrentes do transporte.
4. Logística reversa para descarte adequado: Estabelecer parcerias com empresas especializadas na coleta e reciclagem de papel, garantindo o descarte correto dos resíduos gerados.
5. Conscientização e treinamento: Promover a conscientização entre os funcionários e contratados sobre a importância da sustentabilidade e adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

É importante ressaltar que estas medidas devem ser analisadas caso a caso, levando em consideração a disponibilidade de recursos financeiros e tecnológicos, bem como a viabilidade operacional e legal.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nova Colinas - MA, 03 de janeiro de 2025



SAMARA FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000012

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria Contábil aplicada ao setor público municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VI. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO GERAL: Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Executivo Municipal, compreendendo: acompanhamento do registro em sistema específico dos atos e fatos contábeis, elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborar relatórios exigidos pelo SICONFI, supervisão na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, bem como da elaboração de prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Orientação ao Município sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais legislação correlata; Acompanhamento na elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Pareceres em matéria orçamentária e financeira; Elaboração de apresentações técnicas nas Audiências Públicas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária	Parcela	12		

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05


[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000013

Rubrica: 

	Anual.				
2	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, aplicada ao FMS, compreendendo: supervisão no registro em sistema específico dos atos e fatos contábeis, elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, supervisão da elaboração e envio do SIOPS (informações sobre orçamentos públicos em saúde), acompanhamento na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, elaboração de prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Supervisão na elaboração de relatórios para atender o Conselho Municipal de Saúde.	Parcela	12		
3	FUNDEB: Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil aplicada ao FUNDEB, compreendendo: supervisão no registro em sistema específico dos atos e fatos contábeis, elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhamento da elaboração e envio do SIOPE (sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação), supervisão na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, elaboração de prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Análise e acompanhamento dos índices de aplicação dos limites constitucionais em educação e FUNDEB; supervisão na elaboração de relatórios para atender o Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de	Parcela	12		





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000014

Rubrica: 

Alimentação Escolar.					
----------------------	--	--	--	--	--

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como técnico profissional.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que não há interrupção na necessidade dos serviços a serem prestados, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a vantajosidade para a manutenção do contrato;
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. O presente termo de referência objetiva a contratação de empresa para melhor orientar os servidores nos processos administrativos voltados ao setor contábil. A estruturação administrativa pela qual vem passando a contratante exige, seja pela diversidade de temas, ou pela necessidade de adoção de rotinas administrativas eficientes a evitar o acúmulo e atraso na sua condução faz necessária, a contratação de uma assessoria para o objeto em tela com a finalidade de dá mais celeridade e uma melhor qualidade aos registros de atos e fatos contábeis realizados por esta Prefeitura Municipal que tem como intuito primordial atender às recomendações dos órgãos de Controle e fiscalização.
- 3.2. A inexistência de profissionais com experiência e a devida qualificação em número suficiente no quadro de servidores para resolução de causas descritas no objeto da licitação, também, é motivo de sobrecarregar os trabalhos técnicos a serem realizados. Ainda, há necessidade de dispor de uma assessoria com experiência comprovada no mercado, que possa acompanhar, com maior proximidade, rapidez e segurança, os procedimentos de aquisições de produtos e serviços que a contratante poderá licitar durante o ano em curso.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre as partes, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A modalidade sugerida por esta contratação é a Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentação disposta no subitem abaixo.
- 4.2. Execução dos serviços durante vigência do contrato, objeto deste termo de referência, está devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, prevê em seu artigo 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021 quando pode ocorrer a dispensa de licitação, bem como Lei Federal nº 14.039/2020.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000015

Rubrica: *[assinatura]*

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. **ADMINISTRAÇÃO GERAL:** Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Executivo Municipal, compreendendo: acompanhamento do registro em sistema específico dos atos e fatos contábeis, elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborar relatórios exigidos pelo SICONFI, supervisão na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, bem como da elaboração de prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Orientação ao Município sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais legislação correlata; Acompanhamento na elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Pareceres em matéria orçamentária e financeira; Elaboração de apresentações técnicas nas Audiências Públicas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

5.2. **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, aplicada ao FMS, compreendendo: supervisão no registro em sistema específico dos atos e fatos contábeis, elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, supervisão da elaboração e envio do SIOPS (informações sobre orçamentos públicos em saúde), acompanhamento na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, elaboração de prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Supervisão na elaboração de relatórios para atender o Conselho Municipal de Saúde;

5.3. **FUNDEB:** Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil aplicada ao FUNDEB, compreendendo: supervisão no registro em sistema específico dos atos e fatos contábeis, elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhamento da elaboração e envio do SIOPE (sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação), supervisão na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, elaboração de prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Análise e acompanhamento dos índices de aplicação dos limites constitucionais em educação e FUNDEB; supervisão na elaboração de relatórios para atender o Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000016

Rubrica: *[assinatura]*

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000017

Rubrica: 

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000018

Rubrica: *[assinatura]*

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. a data da emissão;
- 7.14.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.4. o valor a pagar; e
- 7.14.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

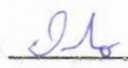
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000019

Rubrica: 

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando for o caso.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com adoção do critério pertinente.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

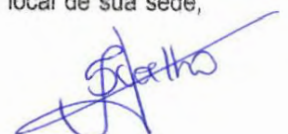
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000020

Rubrica: [assinatura]

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000021

Rubrica: 

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000022

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da 2025.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação DO TR PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

Nova Colinas – MA, 03 de janeiro de 2025.

SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000023

Rubrica: *[assinatura]*

OFÍCIO N.º 002/2025.

Nova Colinas/MA, 07 de janeiro de 2025.

À Empresa,
G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)
CNPJ nº 05.705.473/0001-08
Endereço: Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Trizidela – CEP: 65.690-000 – Colinas/MA

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade municipal na contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria Contábil aplicada ao setor público municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, **SOLICITAMOS** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

1.2. Regularidade jurídica:

- 1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;
- 1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,
- 1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- 1.3.6. Prova de regularidade com a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,
- 1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,

[assinatura] 1



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000024

Rubrica: *[assinatura]*

1.3.8. Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.5. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:

1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.

1.5.1.1. Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.

1.5.2. Comprovação de Regularidade perante ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, bem como Alvará de Organização Contábil.

Atenciosamente,



SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



CONTABILIDADE E
GESTÃO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA
PROCESSO Nº 02/2025
LICITANTE: G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)

A empresa, **G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.473/0001-08, sediada na Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala – A, Bairro: Trizidela – CEP: 65.690-000 – Colinas/MA, Organização Contábil inscrita no CRC/MA nº 1047/O-0, por intermédio de seu titular o Sr. **GUSTAVO LUIS P. M. COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 055935196-8 SSP/MA, inscrito no CPF nº 622.674.343-34, inscrito no CRC/MA nº 10772/O-2, **DECLARAMOS**, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Colinas – MA, 09 de janeiro de 2025.

G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)
CNPJ: 05.705.473/0001-08
Gustavo Luis P. M. Costa
CRC/MA: 10772/O-2
Titular

Gustavo Luis P. M. Costa
Contador
CRC-MA 010772/O-2

(98) 98167-8596 cgm.contabilidademunicipal@gmail.com

Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Trizidela, Colinas - MA, CEP 65.690-000



CONTABILIDADE E
GESTÃO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA
PROCESSO Nº 02/2025
LICITANTE: G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)

A empresa **G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)**, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.473/0001-08, Organização Contábil inscrita no CRC/MA nº 1047/O-0, sediada na Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala – A, Bairro: Trizidela – CEP: 65.690-000 – Colinas/MA, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Processo Administrativo nº 002/2025, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Colinas – MA, 09 de janeiro de 2025.

Gustavo Luis P. M. Costa

G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)

CNPJ: 05.705.473/0001-08


Gustavo Luis P. M. Costa

CRC/MA: 10772/O-2

Titular

Gustavo Luis P. M. Costa
Contador
CRC-MA 010772/O-2

[Handwritten signature]

(98) 98167-8596  cgm.contabilidademunicipal@gmail.com

 Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Trizidela, Colinas - MA, CEP 65.690-000



CONTABILIDADE E
GESTÃO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA
PROCESSO Nº 02/2025
LICITANTE: G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)

DECLARAMOS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos da legislação de regência.

Colinas – MA, 09 de janeiro de 2025.

Gustavo Luis P. M. Costa

G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)

CNPJ: 05.705.473/0001-08

Gustavo Luis P. M. Costa

CRC/MA: 10772/O-2

Titular

Gustavo Luis P. M. Costa
Contador
CRC-MA 010772/O-2

[Handwritten signature]

(98) 98167-8596  cgm.contabilidademunicipal@gmail.com

 Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Trizidela, Colinas - MA, CEP 65.690-000



CONTABILIDADE E
GESTÃO MUNICIPAL



PROPOSTA DE PREÇOS

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA
PROCESSO Nº 02/2025
LICITANTE: G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)

Nome: G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)	CNPJ: 05.705.473/0001-08
Endereço: Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 684, Sala – A, Bairro: Trizidela	CEP: 65.690-000
Cidade: COLINAS	Estado (UF) MA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao Setor Público Municipal, em conformidade com o Termo de Referência.	

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL: Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Executivo Municipal, compreendendo: » acompanhamento do registro em sistema específico dos atos e fatos contábeis; » elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; » elaborar relatórios exigidos pelo SICONFI, supervisão na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, bem como da elaboração de prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; » Orientação ao Município sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais legislação correlata;	Parc.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Gustavo Luis P. M. Costa
Contador
CRC-MA 01077210-2

(98) 98167-8596 cgm.contabilidademunicipal@gmail.com

Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Trizidela, Colinas - MA, CEP 65.690-000



CONTABILIDADE E
GESTÃO MUNICIPAL



	<ul style="list-style-type: none">» Acompanhamento na elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Pareceres em matéria orçamentária e financeira;» Elaboração de apresentações técnicas nas Audiências Públicas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.				
02	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil, aplicada ao FMS, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">» supervisão no registro em sistema específico dos atos e fatos contábeis, elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;» supervisão da elaboração e envio do SIOPS (informações sobre orçamentos públicos em saúde);» acompanhamento na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, elaboração de prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;» Supervisão na elaboração de relatórios para atender o Conselho Municipal de Saúde.	Parc.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
03	FUNDEB: Prestação de serviços em assessoria e consultoria contábil aplicada ao FUNDEB, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">» supervisão no registro em sistema específico dos atos e fatos contábeis, elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;» acompanhamento da elaboração e envio do SIOPE (sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação);» supervisão na elaboração dos balancetes mensais e balanço geral, elaboração de	Parc.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Gustavo Luis P. M. Costa
Contador
CRC-MA 010772/O-2

(98) 98167-8596 cgm.contabilidademunicipal@gmail.com

Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Trizidela, Colinas - MA, CEP 65.690-000



CONTABILIDADE E
GESTÃO MUNICIPAL



<p>prestação de contas perante ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; » Análise e acompanhamento dos índices de aplicação dos limites constitucionais em educação e FUNDEB; » supervisão na elaboração de relatórios para atender o Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar.</p>				
--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Colinas – MA, 09 de janeiro de 2025.

G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)

CNPJ: 05.705.473/0001-08

Gustavo Luis P. M. Costa

CRC/MA: 10772/O-2

Titular

Gustavo Luis P. M. Costa
Contador
CRC-MA 010772/O-2

(98) 98167-8596 cgm.contabilidademunicipal@gmail.com

Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Trizidela, Colinas - MA, CEP 65.690-000




CONTABILIDADE E
GESTÃO MUNICIPAL



DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

(98) 98167-8596  cgm.contabilidademunicipal@gmail.com

 Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Trizidela, Colinas - MA, CEP 65.690-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.705.473/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2003	
NOME EMPRESARIAL G L P M COSTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CGM - CONTABILIDADE E GESTAO MUNICIPAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA	NÚMERO 687	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO TRIZIDELA	MUNICÍPIO COLINAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CGM.CONTABILIDADEMUNICIPAL@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8167-8596	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2025 às 08:21:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA EMPRESARIO**
GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA, nacionalidade brasileira,
casado, comunhão parcial de bens, nascido em 20.05.1978, empresário, identidade
0000559351968, expedida em 25.02.2014, SESP/MA, CPF nº 622.674.343-34,
residente e domiciliado(a) na avenida Hilnete Ribeiro de Sousa, s/n, Trizidela,
Colinas/MÁ, CEP. 65690-000;

FRANCISCO EVERTON MACEDO COSTA, nacionalidade brasileira, casado,
comunhão universal, nascido em 22.06.1944, empresário, identidade
0684596220181, SESP/MA, expedida em 17.12.2018, CPF nº 008.248.363-91,
residente e domiciliado(a) na avenida Brasil, nº 678, Trizidela, Colinas/MA, CEP.
65690-000;

Únicos sócios da sociedade empresária Limitada **COLINAS AUTO PEÇAS &
SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na avenida central, nº 134, bairro centro,
Colinas – MA, cep. 65690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do
Maranhão, sob o NIRE nº 21200542645, inscrita sob o número de CNPJ
05.705.473/0001-08, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo
1.033. da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar e transformar esta
sociedade em empresa individual;

Resolvem alterar e transformar Sociedade Limitada para EMPRESARIO, a qual
regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com
fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei
12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o sócio **FRANCISCO EVERTON MACEDO COSTA**,
que cede e transfere o total de suas quotas de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no
valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais) em favor do sócio remanescente **GUSTAVO LUIS
PEREIRA MACEDO COSTA**, acima qualificado.



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA EMPRESARIO**
CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto é:

Comercio a varejo de motocicletas, partes, peças e
acessórios; Manutenção e reparação de motocicletas;

Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos
automotores. Passa a ser o objeto:

- 6920-6/01 Atividade De Contabilidade
- 6311-90/0 Atividade De Consultoria E Auditoria Contábil E Tributária
- 6920-60/2 Atividade De Consultoria Em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Especifica
- 7020-40/0 Serviços Combinados De Escritório E Apoio Administrativo
- 8211-30/0 Tratamento De Dados, Provedores De Serviços De Aplicação E Serviços De Hospedagem Na Internet
- 8219-90/1 Fotocópias

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço na avenida central, nº 134, bairro centro, Colinas – MA, cep. 65690-000, passa a fazê-lo no seguinte endereço Avenida Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, sala A, Bairro Trizidela, CEP: 65.690-000, nesta cidade de Colinas, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa será administrada pelo titular **GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta Empresa Individual, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.



ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESARIO

CLÁUSULA QUINTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA SEXTA

Declara o titular da EMPRESA INDIVIDUAL, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SETIMA

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESARIO, sob o nome empresarial de: G L P M COSTA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário Individual.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresário.

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**



GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural da cidade de Colinas – MA, nascido em 20.05.1978, identidade 0000559351968, expedida em 25.02.2014, SESP/MA, CPF nº 622.674.343-34, residente e domiciliado(a) na avenida Hilnete Ribeiro de Sousa, s/n, Trizidela, Colinas/MA, CEP. 65690-000. resolve:

Constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC)

DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma G L P M COSTA - art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019)

DA SEDE (art. 968, IV, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, sala A, Bairro Trizidela, CEP: 65.690-000, nesta cidade de Colinas, Estado do Maranhão.

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**



DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

CLÁUSULA QUARTA

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE PRINCIPAL:

6920-6/01	ATIVIDADE DE CONTABILIDADE
-----------	----------------------------

CNAE SECUNDARIO:

6311-90/0	ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
6920-60/2	ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
7020-40/0	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8211-30/0	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
8219-90/1	FOTOCOPIAS

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

CLÁUSULA QUINTA

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**



DO ENQUADRAMENTO (ME ou EPP)

CLÁUSULA SEXTA

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Formosa da Serra Negra-MA, 23 de setembro de
2019

**FRANCISCO EVERTON MACEDO
COSTA**

CPF sob o nº 008.248.363-91
Sócio retirante

**GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO
COSTA**

CPF sob o nº 622.674.343-34
Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L P M COSTA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00824836391	FRANCISCO EVERTON MACEDO COSTA
62267434334	GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2019 15:46 SOB N° 21102293578.
 PROTOCOLO: 191049948 DE 03/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905258057. NIRE: 21102293578.
 G L P M COSTA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 13/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Data da consulta: 09/01/2025 08:22:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.705.473/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **G L P M COSTA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O **Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-001047/O-0

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : G L P M COSTA
NOME DE FANTASIA... :
CATEGORIA : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ : 05.705.473/0001-08
ENDEREÇO : AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA, 687 SALA A, TRIZIDELA - 65690-000
ATIVIDADES :

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MA-010772/O-2	GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA	CONTADOR	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/06/2024 as 16:51:08.
Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 254286.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : G L P M COSTA
NOME FANTASIA.. :
REGISTRO..... : MA-001047/O-0
CATEGORIA..... : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... : 05.705.473/0001-08

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/12/2024 as 13:14:20.

Válido até: 04/03/2025.

Código de Controle: 613091.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G L P M COSTA
CNPJ: 05.705.473/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:42:28 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **D352.D616.6CE7.9B52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.705.473/0001-08
Razão Social: G L P M COSTA
Endereço: AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA 687 / TRIZIDELA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010804255369617585

Informação obtida em 08/01/2025 14:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G L P M COSTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.705.473/0001-08

Certidão n°: 83214218/2024

Expedição: 02/12/2024, às 09:13:30

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G L P M COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.705.473/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 416024/24

Data da Certidão: 16/10/2024 16:44:05

CPF/CNPJ 05705473000108 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/10/2024 16:44:05



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086102/24

Data da Certidão: 16/10/2024 16:46:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 05705473000108

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 05.705.473/0001-08

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/01/2025, às 14:49:19, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: RGWG4GYESM

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/12/2024

Nº da certidão: 12400655740

Data de validade: 06/02/2025

Código de Validação: 5e9f3d9453

NOME: G L P M COSTA

CNPJ: 05.705.473/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **G L P M COSTA**

CPF/CNPJ: **05.705.473/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:46:10 do dia 08/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6WJG080125144610

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



09/01/2025 08:29:13
USUÁRIO:SERVIDOR02

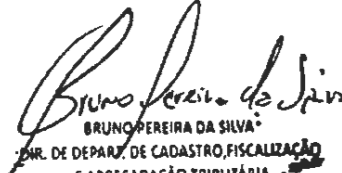
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 29/2025
AUTENTICAÇÃO:LVBS-H4M9

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **G L P M COSTA**, devidamente inscrito sob o CNPJ **05.705.473/0001-08**, situada à **AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA, 687 SALA A TRIZIDELA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **09/04/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 09/01/2025.


BRUNO PEREIRA DA SILVA
ENR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO
E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA Nº 019/2025


JALDO HENRIQUE PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 003/2025



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



09/01/2025 08:28:46
USUÁRIO:SERVIDOR02

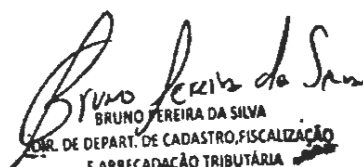
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 28/2025
AUTENTICAÇÃO:NE8D-G59H

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **G L P M COSTA**, inscrita sob o CNPJ: **05.705.473/0001-08**, situada à **AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA, 667 SALA A TRIZIDELA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **09/04/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 09/01/2025.


BRUNO PEREIRA DA SILVA
DIR. DE DEPART. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO
E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA Nº 019/2025


JALDO VENÂNCIO PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

21/2025

Insc. Municipal

3609

CNPJ

05705473000108

Data da Constituição

13/05/2003

Nome/Razão Social

G L P M COSTA

Denominação Comercial

CGM - CONTABILIDADE E GESTAO MUNICIPAL

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Atividades Secundárias

8219901 - FOTOCOPIAS

8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICACAO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Data de Início

13/05/2003

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA

Número

687

Complemento

SALA A

Quadra

Bairro

TRIZIDELA

Data de Cadastro

22/07/2014

Validade

31/12/2025

Código de Autenticação

FSNE-LL4Y

Informações Adicionais

JALDO HENRIQUE PEREIRA
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 07/01/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



CONTABILIDADE E
GESTÃO MUNICIPAL



(98) 98167-8596 cgm.contabilidademunicipal@gmail.com

Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Trizidela, Colinas - MA, CEP 65.690-000

**Balço Patrimonial**

Empresa: G L P M COSTA - CNPJ: 05.705.473/0001-08

Endereço: AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA, Complemento: SALA A, N.º: 687, Bairro: TRIZIDELA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 81678596

NIRE: 21102293578 - Data: 13/11/2019

Conta	Descrição	Nota	31/12/2022
1	*** Ativo ***		273.514,12 D
1.01	Ativo Circulante		79.193,40 D
1.01.01	Disponibilidades		79.193,40 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		79.193,40 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		79.193,40 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		79.193,40 D
1.07	Ativo não Circulante		194.320,72 D
1.07.04	Imobilizado		194.320,72 D
1.07.04.01	Bens em Operação		194.320,72 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		194.320,72 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos		185.820,72 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		8.500,00 D
2	*** Passivo ***		273.514,12 C
2.07	Patrimônio Líquido		273.514,12 C
2.07.01	Capital Realizado		50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas		223.514,12 C
2.07.07.01	Outras Contas		223.514,12 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		223.514,12 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		223.514,12 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 273.514,12 (Duzentos e Setenta e Três Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Doze Centavos) .

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio de Padua da Silva Reis
Contador
00195445376
142540420008 GEJSP MA
CRC 010801 - O

Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
Empresario
62267434334
0000559351968

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: G L P M COSTA - CNPJ. 05.705.473/0001-08

NIRE: 21102293578 - Data: 13/11/2019

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA, Complemento: SALA A, N.º: 687, Bairro: TRIZIDELA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 81678596

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	340.200,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	340.200,00
010.01.03	Vendas de Serviços	340.200,00
(=) 030	Receita Líquida	340.200,00
(=) 060	Lucro Bruto	340.200,00
(-) 070	Despesas Operacionais	207.984,76
070.01	Despesas Administrativas	207.984,76
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	132.215,24
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	132.215,24
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	132.215,24

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio de Padua da Silva Reis
Contador
00195445376
142540420008 GEJSP MA
CRC 010801 - O

Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
Empresario
62267434334
0000559351968

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: G L P M COSTA - CNPJ: 05.705.473/0001-08
NIRE: 21102293578 - Data: 13/11/2019

Nota 1 - Contexto Operacional

G L P M COSTA é um Empresário Individual, com sede e foio na cidade de Colinas/MA, tendo como objeto social as atividades de contabilidade, com início de atividades em 13/05/2003. A Empresa este ano esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional, e contabiliza seus encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei n 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência. As aplicações financeiras estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcional, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência. Foi utilizada a Conta Caixa para os recebimentos e pagamentos. As disponibilidades representam até 38% do ativo total. Observa-se a alta liquidez da empresa, derivada do ramo da atividade de prestação de serviços que a empresa exerce.

3.2 - Estoques

A empresa não possui estoque de mercadorias para venda por se tratar de prestadora de serviços, não tendo, portanto necessidade e/ou obrigação de evidenciar tais informações em seu Balanço.

3.3 - Créditos de Longo Prazo

A empresa não possui crédito a receber no Longo Prazo.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é indivisível, por se tratar de Natureza Jurídica Individual.

4.2 - Opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício

A Empresa não realizou ou disponibilizou ações no exercício.

4.3 - Ajustes de exercícios anteriores

Neste exercício a empresa não mudou seu critério contábil, tampouco reconheceu algum erro imputável de exercício anterior que possa ou necessite ser retificado. Portanto, não houve ajuste de exercícios anteriores.

4.4 - Resultado do Exercício

Ativos e Passivos: R\$ 273.514,12 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e quatorze reais e doze centavos)

Capital Social: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Lucros e Prejuízos: + R\$ 132.215,24 (cento e trinta dois mil duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)

A rentabilidade sobre o capital social foi de 264,43% neste exercício.

Nota 5 - Incentivos Fiscais

A empresa não pleiteou ou conseguiu incentivos fiscais junto a nenhum órgão neste exercício.

Nota 6 - Investimentos em Outras Sociedades

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio de Padua da Silva Reis
Contador
00195445376
142540420008 GEJSP MA
CRC 010801 - O

Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
Empresario
62267434334
0000559351968

Continua...



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: G L P M COSTA - CNPJ: 05.705.473/0001-08
NIRE: 21102293578 - Data: 13/11/2019

A empresa não possui participação em outras sociedades.

Nota 7 - Aumento de Ativos Resultante de Novas Avaliações

A empresa não sofreu valorização em ativos nesse exercício por não ter adquirido e nem possuir ativos com a finalidade de investimento ou ágio, visto que é uma atividade alheia ao objeto da empresa.

Nota 8 - Taxa de juros e garantias das obrigações a longo prazo

A empresa não pleiteou neste exercício nenhum empréstimo ou financiamento passíveis da execução de garantias a longo prazo.

Nota 9 - Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio de Padua da Silva Reis
Contador
00195445376
142540420008 GEJSP MA
CRC 010801 - O

Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
Empresario
62267434334
0000559351968

Fim



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 22 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 22 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma G L P M COSTA, estabelecida no(a) AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA, nº 687, SALA A, bairro TRIZIDELA, CEP 65690-000, cidade Colinas, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 05.705.473/0001-08 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102293578 por despacho de 13/11/2019.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio de Padua da Silva Reis
Contador
00195445376
142540420008 GEJSP MA
CRC 010801 - O

Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
Empresario
62267434334
0000559351968



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L P M COSTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00195445376	ANTONIO DE PADUA DA SILVA REIS
62267434334	GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/11/2023 07:35 SOB Nº 20231460147.
PROTOCOLO: 231460147 DE 22/11/2023. NIRE: 21102293578.
G L P M COSTA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/11/2023
empresafacil.ma.gov.br



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: G L P M COSTA - CNPJ: 05.705.473/0001-08

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA, Complemento: SALA A, N.º: 687, Bairro: TRIZIDELA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 81678596

Folha: 1

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 340.200,00 / 273.514,12	d030/c1	1,24
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 79.193,40 / 0,00	c101/c201	INF
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 79.193,40 / 0,00	c10101/c201	INF
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (132.215,24 / 340.200,00) * 100	(d200/d030) * 100	38,86
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (132.215,24 / 273.514,12) * 100	(d200/c1) * 100	48,34
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

Antonio de Padua da Silva Reis
Contador
00195445376
142540420008 GEJSP MA
CRC 010801 - O

ANTONIO DE
PADUA DA SILVA
REIS-00195445376
6

Assinado de forma
digital por ANTONIO DE
PADUA DA SILVA
REIS-00195445376
Dados: 2023.11.22
15:58:28 -03'00'

GUSTAVO LUIS PEREIRA
MACEDO COSTA
62267434334

Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
Empresario
62267434334
0000559351968

Fim



CONTABILIDADE E
GESTÃO MUNICIPAL



BALANÇO 2023

(98) 98167-8596 egm.contabilidademunicipal@gmail.com

Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Trizidela, Colinas - MA, CEP 65.690-000

**Balço Patrimonial**

Empresa: G L P M COSTA - CNPJ: 05.705.473/0001-08

Endereço: AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA, Complemento: SALA A, N.º: 687, Bairro: TRIZIDELA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 81678596

NIRE: 21102293578 - Data: 13/11/2019

Conta	Descrição	Nota	31/12/2023
1	*** Ativo ***		431.840,99 D
1.01	Ativo Circulante		237.520,27 D
1.01.01	Disponibilidades		237.520,27 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie		237.520,27 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral		237.520,27 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa		237.520,27 D
1.07	Ativo não Circulante		194.320,72 D
1.07.04	Imobilizado		194.320,72 D
1.07.04.01	Bens em Operação		194.320,72 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		194.320,72 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos		185.820,72 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		8.500,00 D
2	*** Passivo ***		431.840,99 C
2.01	Passivo Circulante		2.650,03 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo		2.650,03 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		2.650,03 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais		2.650,03 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher		2.650,03 C
2.07	Patrimônio Líquido		429.190,96 C
2.07.01	Capital Realizado		50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social		50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas		379.190,96 C
2.07.07.01	Outras Contas		379.190,96 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados		379.190,96 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		379.190,96 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 431.840,99 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Noventa e Nove Centavos) .

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio de Padua da Silva Reis
Contador
00195445376
142540420008 GEJSP MA
CRC 010801 - O

Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
Empresario
62267434334
0000559351968

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: G L P M COSTA - CNPJ: 05.705.473/0001-08

NIRE: 21102293578 - Data: 13/11/2019

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA, Complemento: SALA A, N.º: 687, Bairro: TRIZIDELA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 81678596

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	353.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	353.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	353.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	30.533,34
020.01	Impostos Faturados	30.533,34
020.01.05	Simples	30.533,34
(=) 030	Receita Líquida	322.466,66
(=) 060	Lucro Bruto	322.466,66
(-) 070	Despesas Operacionais	166.789,82
070.01	Despesas Administrativas	166.789,82
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	155.676,84
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	155.676,84
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	155.676,84

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio de Padua da Silva Reis
Contador
00195445376
142540420008 GEJSP MA
CRC 010801 - O

Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
Empresario
62267434334
0000559351968

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023**

Empresa: G L P M COSTA - CNPJ: 05.705.473/0001-08
NIRE: 21102293578 - Data: 13/11/2019

Nota 1 - Contexto Operacional

G L P M COSTA é um Empresário Individual, com sede e foro na cidade de Colinas/MA, tendo como objeto social as atividades de contabilidade, com início de atividades em 13/05/2003. A Empresa este ano esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional, e contabiliza seus encargos tributários pelo regime de competência.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei n 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009. Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

As aplicações financeiras estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcional, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Foi utilizada a Conta Caixa para os recebimentos e pagamentos.

As disponibilidades representam até 55% do ativo total. Observa-se a alta liquidez da empresa, derivada do ramo da atividade de prestação de serviços que a empresa exerce.

3.2 - Estoques

A empresa não possui estoque de mercadorias para venda por se tratar de prestadora de serviços, não tendo, portanto necessidade e/ou obrigação de evidenciar tais informações em seu Balanço.

3.3 - Créditos de Longo Prazo

A empresa não possui crédito a receber no Longo Prazo.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é indivisível, por se tratar de Natureza Jurídica Individual.

4.2 - Opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício

A Empresa não realizou ou disponibilizou ações no exercício.

4.3 - Ajustes de exercícios anteriores

Neste exercício a empresa não mudou seu critério contábil, tampouco reconheceu algum erro imputável de exercício anterior que possa ou necessite ser retificado. Portanto, não houve ajuste de exercícios anteriores.

4.4 - Resultado do Exercício

Ativos e Passivos: R\$ 431.840,99 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos)

Capital Social: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Lucros e Prejuízos: + R\$ 155.676,84 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

A rentabilidade sobre o capital social foi de 311,31% neste exercício.

Nota 5 - Incentivos Fiscais

A empresa não pleiteou ou conseguiu incentivos fiscais junto a nenhum órgão neste exercício.

Nota 6 - Investimentos em Outras Sociedades

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio de Padua da Silva Reis
Contador
00195445376
142540420008 GEJSP MA
CRC 010801 - O

Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
Empresario
62267434334
0000559351968

Continua...



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: G L P M COSTA - CNPJ: 05.705.473/0001-08
NIRE: 21102293578 - Data: 13/11/2019

A empresa não possui participação em outras sociedades.

Nota 7 - Aumento de Ativos Resultante de Novas Avaliações

A empresa não auferiu valorização em ativos nesse exercício por não ter adquirido e nem possuir ativos com a finalidade de investimento ou ágio, visto que é uma atividade alheia ao objeto da empresa.

Nota 8 - Taxa de juros e garantias das obrigações a longo prazo

A empresa não pleiteou neste exercício nenhum empréstimo ou financiamento passíveis da execução de garantias a longo prazo.

Nota 9 - Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio de Padua da Silva Reis
Contador
00195445376
142540420008 GEJSP MA
CRC 010801 - O

Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
Empresario
62267434334
0000559351968

Fim



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 19 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 19 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma G L P M COSTA, estabelecida no(a) AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA, nº 687, SALA A, bairro TRIZIDELA, CEP 65690-000, cidade Colinas, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 05.705.473/0001-08 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102293578 por despacho de 13/11/2019.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

Antonio de Padua da Silva Reis
Contador
00195445376
142540420008 GEJSP MA
CRC 010801 - O

Gustavo Luis Pereira Macedo Costa
Empresario
62267434334
0000559351968



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G L P M COSTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00195445376	ANTONIO DE PADUA DA SILVA REIS
62267434334	GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/12/2024 12:56 SOB Nº 20241562325.
PROTOCOLO: 241562325 DE 06/12/2024. NIRE: 21102293578.
G L P M COSTA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

**Análise pelos Índices do Balanço**

Empresa: G L P M COSTA - CNPJ: 05.705.473/0001-08

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: AV HILNETE RIBEIRO DE SOUSA, Complemento: SALA A, N.º: 687, Bairro: TRIZIDELA, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (98) 81678596

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 322.466,66 / 431.840,99	d030/c1	0,75
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 237.520,27 / 2.650,03	c101/c201	89,63
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 237.520,27 / 2.650,03	c10101/c201	89,63
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (155.676,84 / 322.466,66) * 100	(d200/d030) * 100	48,28
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (155.676,84 / 431.840,99) * 100	(d200/c1) * 100	36,05
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023


GUSTAVO LUIS PEREIRA
MACEDO COSTA: 62267434334Digitally signed by GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA 62267434334
DN: cn=GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA 62267434334,
o=Empresario, ou=62267434334, ou=MACEDO COSTA GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
62267434334,
email=GUSTAVO.LUIS.PEREIRA.MACEDO.COSTA@GMAIL.COM,
c=BRAntonio de Padua da Silva Reis
Contador
00195445376
142540420008 GEJSP MA
CRC 010801 - OGustavo Luis Pereira Macedo Costa
Empresario
62267434334
0000559351968



CONTABILIDADE E
GESTÃO MUNICIPAL



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(98) 98167-8596  cgm.contabilidademunicipal@gmail.com

 Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Trizidela, Colinas - MA, CEP 65.690-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa identificada abaixo presta Serviços de Assessoria em Controle Interno da Administração Pública de Sucupira do Norte-MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, conforme descrito em anexo, com as seguintes características:

Dados da Empresa:

Empresa: G L P M COSTA – CGM - CONTABILIDADE MUNICIPAL
CNPJ n.º 05.705.473/0001-08,
AV Hilnete Ribeiro de Sousa, 687, Sala A, Bairro Trizidela, CEP: 65.690-000, Colinas – MA

DADOS DO PROCESSO

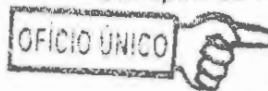
OBJETO: Contrato de Serviços de Assessoria em Controle Interno da Administração Pública de Sucupira do Norte-MA

Processo Administrativo nº 02.1201.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO N.º 01.10022022.12.001/2022- 2º Aditivo.

Diante do exposto, atestamos que esta empresa desempenha um bom trabalho, cumprindo tecnicamente com os termos do contrato pactuado.

E, portanto, EMITIMOS o presente Atestado de Capacidade Técnica, vez que, a referida empresa atende todos os requisitos ora solicitados, inexistindo qualquer fato que desabone sua conduta perante esta Secretaria Municipal.

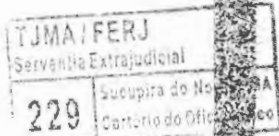
Sucupira do Norte, 17 de dezembro de 2024.



João Rocha dos Santos
Sec. de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2021

João Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Fernando Williams de Sousa Ribeiro
Escritor Autorizado



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SUCUPIRA DO NORTE
ALAMEDA LUIZ GONZAGA CARNEIRO, CENTRO - Nº 1003, SUCUPIRA DO NORTE - MA, TEL. (98) 98220-4860
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO ROCHA DOS SANTOS, DOU FÉ Sucupira do Norte/MA, 17/12/2024 às 16:38:09.
SELO RECEB0314191M2DRBMTLBM0TES2



Fernando Williams de Sousa Ribeiro - Escritor Autorizado
Escri: 454 571.1; RB 0.08; RADEP: 45 022; FEM: 45 020; FEMC: 45 014; Bep: 45 000; Totu: 45 035



ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **G L P M COSTA (CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08, organização contábil inscrita no CRC/MA nº 001047/O-0, estabelecida na Cidade de Colinas/MA, tendo como titular e responsável técnico o Sr. **GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA**, brasileiro, casado, Contador Inscrito no CRC/MA nº 10772/O-2, executa os serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, aplicada ao Legislativo Municipal, ao MUNICÍPIO DE COLINAS – CAMARA MUNICIPAL, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 35.156.645/0001-00.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.
CONTRATO Nº 002/2023.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.

Registramos ainda que a organização contábil supracitada cumpre fielmente com suas obrigações assumidas, prestando seus serviços com ética, profissionalismo e eficiência, o qual assimila a notoriedade dos serviços executados, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Colinas – MA, 30 de dezembro de 2024.



Renato de Sousa Santos

RENATO DE SOUSA SANTOS
CPF: 912.333.803-20
PRESIDENTE DA CÂMARA
Biênio: 2023-2024

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
Escrevente Autorizado
2º Ofício de Colinas - MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
 NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
 RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO - Nº 600, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (98) 98864-8708

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RENATO DE SOUSA SANTOS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
 Colinas/MA, 30/12/2024 10:25:18
 SELO REC FIR 029819PYPYFWVSH4QONW10

Ykaro Natarruan Barbosa Dias
 Ykaro Natarruan Barbosa Dias - Escrevente Autorizado
 Matr. nº 427 T.: R\$ 0,94 FADDF: R\$ 0,22 PEMP: R\$ 0,22 PERC: R\$ 0,10 Balor: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,20

Escrevente Autorizado
 Ykaro Natarruan Barbosa Dias



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

O Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.616.041/0001-70, com sede administrativa situada na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão - MA, **ATESTA** para os devidos fins que, **G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08, organização contábil, inscrita no CRC/MA nº 001047/O-O, com endereço na Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Bairro: Trizidela, CEP: 65.690-000 – Colinas/MA, executa os serviços em assessoria e consultoria contábil aplicada ao Executivo Municipal (ADM, FMS e FUNDEB), oriundo da Inexigibilidade nº 01/2022/CPL e Contratos Administrativos nº 021/2022-ADM, 022/2022-FMS, 023/2022-FUNDEB e termos aditivos vinculados aos referidos contratos administrativos originários.

Atestamos ainda que os serviços acima citados são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, o qual assimila a notoriedade dos serviços executados.

Feira Nova do Maranhão – MA, 31 de dezembro de 2024.

LUIZA COUTINHO
MACEDO:57674019349

Assinado de forma digital por
LUIZA COUTINHO
MACEDO:57674019349
Dados: 2024.12.31 16:28:10 -03'00'

LUIZA COUTINHO MACEDO
CPF: 576.740.193-49
Prefeita Municipal
Legislatura: 2021-2024



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

O Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.616.041/0001-70, com sede administrativa situada na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão - MA, ATESTA para os devidos fins que, G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08, organização contábil, inscrita no CRC/MA nº 001047/O-0, com endereço na Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Bairro: Trizidela, CEP: 65.690-000 – Colinas/MA, executa os serviços em assessoria e consultoria contábil aplicada ao Executivo Municipal (ADM, FMS e FUNDEB), oriundo da Inexigibilidade nº 01/2022/CPL e Contratos Administrativos nº 021/2022-ADM, 022/2022-FMS, 023/2022-FUNDEB e termos aditivos vinculados aos referidos contratos administrativos.

Atestamos ainda que os serviços acima citados são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, o qual assimila a notoriedade dos serviços executados.

Feira Nova do Maranhão – MA, 20 de dezembro de 2023.



Luiza Coutinho Macedo

LUIZA COUTINHO MACEDO
CPF: 576.740.193-49
Prefeita Municipal
Legislatura: 2021-2024

Praça Central, s/n – Centro - CEP: 65.995-000
CNPJ: 01.616.041/0001-70

Roberto
Roberto Viegas dos Santos
Escrivão Autorizado



SERVENIA EXTRAJUDICIAL
DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
CANTOR DO OFÍCIO ÚNICO

Tabela de Anuidades
Greice ROSSATO

Rua Santa Catarina, s/n - Centro - Feira Nova do Maranhão - MA
CEP: 65995-000 - Tel: (99) 3601-1025 / (11) 9.8133-5047 / (11) 9.8133-5048

TJMA / FERJ / FERC
Servenia Extrajudicial
3481 Feira Nova do Maranhão - MA
Cartório de Ofício Único

Poder Judiciário TJMA: Selo:
RECFIR149583X6QX8DCX88SUMR26,
20/12/2023 14:52:11, Ato: 13.17.2,
Parte(s): LUIZA COUTINHO MACEDO,
Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 6,02
EMOI R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 PADEP R\$
C. 21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em



Eliane Vieira dos Santos
Eliane Vieira dos Santos
Escrevente Autorizada





ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA


ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **G L P M COSTA (CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08, organização contábil inscrita no CRC/MA nº 001047/O-0, estabelecida na Cidade de Colinas/MA, tendo como titular e responsável técnico o Sr. **GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA**, brasileiro, casado, Contador Inscrito no CRC/MA nº 10772/O-2, executa os serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, aplicada ao Legislativo Municipal, ao MUNICÍPIO DE COLINAS – CAMARA MUNICIPAL, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 35.156.645/0001-00.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.
CONTRATO Nº 002/2023.

Registramos ainda que a organização contábil supracitada cumpre fielmente com suas obrigações assumidas, prestando seus serviços com ética, profissionalismo e eficiência, o qual assimila a notoriedade dos serviços executados, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Colinas – MA, 29 de dezembro de 2023.

2º Ofício


RENATO DE SOUSA SANTOS
CPF: 912.333.803-20
PRESIDENTE DA CÂMARA
Biênio: 2023-2024

José Nilmar de Sousa Silva
Escrivente Autorizado
2º Ofício Colinas-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIAL
RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO - 55000, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (051) 33884-8788

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RENATO DE SOUSA SANTOS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
Colinas/MA, 29/12/2023 09:09:07.
SELO REC FIR0298196REM KWUC2NFQWF13




José Nilmar de Sousa Silva - Escrivente
Emitir: R\$ 4,19 T.I.: R\$ 0,65 FADIEP: R\$ 0,21 FEMP: R\$ 0,21 FERC: R\$ 0,18 Selo: R\$ 9,00 Total: R\$ 15,02



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
 CNPJ: 01.616.685/0001-68
GABINETE DA PRESIDENCIA



ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

A Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.685/0001-68, situado na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra - MA, **ATESTA** para os devidos fins que **G L P M COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.473/0001-08, organização contábil inscrita no CRC sob o nº 001047/O-0, com endereço na Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Bairro: Trizidela, CEP: 65.690-000 - Colinas/MA, representada por **GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG sob o nº 055935196-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 622.674.343-34, inscrito no CRC/MA sob o nº 10772/O-2, executa os serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Legislativo Municipal, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2023, contrato administrativo nº 012/2023, desde 03 de julho do corrente ano.

Atestamos ainda que os serviços acima citados são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, o qual assimila a notoriedade dos serviços executados.

Formosa da Serra Negra - MA, 19 de dezembro de 2023.



LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM
 Ver. Presidente da Câmara
 Biênio: 2023-2024

Poder Judiciário - TJMA - Seio:
 REFF149340P70T2LZEV78899,
 19.12.2023 15:13:56, Ato: 13.17.2,
 Partes: LANGELO DE ANDRADE
 MILHOMEM, Pe. Fimac. Semelhancia:
 TCEPI 23.02.2023 Empl. 23.5.44 FEPC 54.5.14
 FROEP 23.02.21 TEMP. 23.0.21 Consultar
 em https://seio.tjma.jus.br





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MARANHÃO
Rua São Francisco, s/nº, Centro – CEP: 65.808-000 Nova Colinas - MA
CNPJ 01.715.633/0001-49



ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **G L P M COSTA (CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08, organização contábil inscrita no CRC/MA nº 001047/O-0, estabelecida na Cidade de Colinas/MA, tendo como titular e responsável técnico o Sr. **GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA**, brasileiro, casado, Contador Inscrito no CRC/MA nº 10772/O-2, executa os serviços em Contabilidade Pública, aplicada ao Legislativo Municipal, oriundo do Processo Administrativo nº 001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023 e Contrato Administrativo nº 01/2023, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.715.633/0001-49.

Registramos ainda que a organização contábil supracitada cumpre fielmente com suas obrigações assumidas, prestando seus serviços com ética, profissionalismo e eficiência, o qual assimila a notoriedade dos serviços executados, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Nova Colinas – MA, 20 de dezembro de 2023.



Miguel Morais da Silva

MIGUEL MORAIS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Biênio: 2023-2024

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOVA COLINAS - MA
TELMO HEGELE JUNIOR - OFICIAL
Avenida José Sarney, Nº 22, Centro - Nova Colinas-MA - Cep: 65.808-000
Telefones: (99) 3502-1022 e (99) 98199-1214 - e-mail: cartorionovacolinasm@gmail.com

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC/FI1568776986LLJ3C1111593,
27/12/2023 17:17:35, Ato: 13.17.2,
Parte(s): MIGUEL MORAIS DA SILVA, Pec
Final: Autenticidade, Total R\$ 6,02 End:
R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FEDEF R\$ 0,21
FEHP R\$ 0,21 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Ricardo da Silva Fialho
Ricardo da Silva Fialho
Escrevente Autorizado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA - CNPJ: 03.018.837/0001-56



ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08, organização contábil inscrita no CRC/MA nº 001047/O-0, estabelecida na Cidade de Colinas/MA, tendo como titular e responsável técnico o Sr. GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA, Contador Inscrito no CRC/MA nº 10772/O-2, executa os serviços em Contabilidade Pública, aplicada ao Legislativo Municipal, oriundo do Processo Administrativo nº 2000.07/2023/CPL, Inexigibilidade nº 01/2023/CPL, Contrato Administrativo nº 2000.07.01/2023/CPL, a CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.018.837/0001-56, desde 12 de janeiro do corrente ano.

Registramos ainda que a organização contábil supracitada cumpre fielmente com suas obrigações assumidas, prestando seus serviços com ética, profissionalismo e eficiência, o qual assimila a **notoriedade** dos serviços executados, nada constando que a desabone técnica e profissionalmente, até a presente data.

Sucupira do Riachão – MA, 21 de dezembro de 2023.



JOSE ARTUR REIS DA SILVA

JOSE ARTUR REIS DA SILVA
 CPF: 352.683.603-53
 Ver. Presidente da Câmara
 Biênio: 2023-2024

CARTORIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA CNPJ: 38.799.393/0001-18
 Av. Damião Moraes, 235-Centro/Cep: 65.668-000 Fone:(98)98108-8028

----RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE----
 Poder Judiciário - TJMA. Selo:

RECFIR162750Y32VMYCB55S5J2N28, 22/12/2023 09:18:47, Ato: 13.17.2, Parte(s): JOSE ARTUR REIS DA SILVA, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte em <https://selo.tjma.luz.br>

Rejane Bezerra do Carmo
 Cartório de Sucupira do Riachão - MA
 Rejane Bezerra do Carmo
 Escrevente Autorizada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa identificada abaixo, **Prestação de Serviços de Assessoria em Controle Interno da Administração Pública de Sucupira do Norte-MA**, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022, conforme descrito em anexo, com as seguintes características:

G L P M COSTA – CGM - CONTABILIDADE MUNICIPAL,
CNPJ n.º 05.705.473/0001-08,
AV Hilnete Ribeiro de Sousa, 687, Sala A, Bairro Trizidela, CEP: 65.690-000, Colinas – MA,
Representante: **Sr. Gustavo Luís Pereira Macedo Costa**, portador do R.G. n.º 05593519683 SSPMA, e do CPF: N.º 622.674.343-34.

DADOS DO PROCESSO

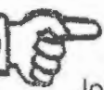
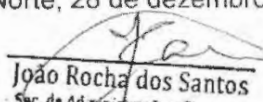
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria em Controle Interno da Administração Pública de Sucupira do Norte-MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.

Processo Administrativo nº 02.1201.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 07/02/2022.
HORÁRIO: 09:00 HORAS
CONTRATO N.º 01.10022022.12.001/2022

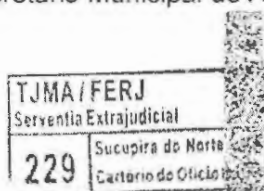
Diante do exposto, atestamos que esta empresa desempenhou um bom trabalho, cumprindo tecnicamente com os termos do contrato pactuado.


E, portanto, EMITIMOS o presente Atestado de Capacidade Técnica, vez que, a referida empresa atendeu todos os requisitos ora solicitados, inexistindo qualquer fato que desabone sua conduta perante esta Secretaria Municipal.

Sucupira do Norte, 28 de dezembro de 2023.

OFÍCIO ÚNICO  
João Rocha dos Santos
Sec. de Administração e Finanças
João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SUCUPIRA DO NORTE
O. AUGO DUARTE DE OLIVEIRA CAMPELO - O.P.C.A.
ALAMEDA LUIZ DONAZA CARVEIRO, CENTRO - Nº 1003 SUCUPIRA DO NORTE - VARRAÍMOS - MA - 65.690-000
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO ROCHA DOS SANTOS DOU FÉ. Sucupira do Norte/MA, 28/12/2023 14:33:49.
SELO RECFIR031A19GJBYHUEWJ081319 

Fernando Williams de Sousa Ribeiro - Escrivente Autorizado
Insc. nº 4.911.951 AS RA - EP - 28.02 - FENR - 48.021 - FENR - RA 5.18.540 - RA 0.00 - RA 4.00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

O Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob nº 01.616.041/0001-70, com sede administrativa situada na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão - MA, ATESTA para os devidos fins que, G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08, organização contábil, inscrita no CRC/MA nº 001047/O-0, com endereço na Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Bairro: Trizidela, CEP: 65.690-000 – Colinas/MA, executa os serviços em assessoria e consultoria contábil aplicada ao Executivo Municipal (ADM, FMS e FUNDEB), oriundo da Inexigibilidade nº 01/2022/CPL e Contratos Administrativos nº 021/2022-ADM, 022/2022-FMS e 023/2022-FUNDEB.

Atestamos ainda que os serviços acima citados são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, o qual assimila a notoriedade dos serviços executados.

Feira Nova do Maranhão – MA, 14 de dezembro de 2022.



Luiza Coutinho Macedo
LUIZA COUTINHO MACEDO
CPF: 576.740.193-49
Prefeita Municipal
Legislatura: 2021-2024

Praça Central, s/n – Centro - CEP: 65.995-000
CNPJ: 01.616.041/0001-70

SEYVIA EXTRA LOCAL
DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Distrito: Centro

Recibo Judicial
REC FIR 149583XBCVJZU2BHTYR10
14/12/2022 11:27:54, Ató 13 17 2,
Parte(s) LUIZA COUTINHO MACEDO
Rec Firma Semelhancia Total R\$ 5 69
Emol R\$ 5 14 FERC R\$ 0 15 FACEP R\$
0 20 FEMP R\$ 0 20 Consulte em
<https://seio.tjma.jus.br>

Assinatura: *M. José de Souza Reginiani*
M. JOSÉ DE SOUZA REGINIANI
Assessoria Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

A Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 01.616.268/0001-15, situada na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão - MA, **ATESTA** para os devidos fins que, **G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08, organização contábil, inscrita no CRC/MA nº 001047/O-0, com endereço na Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Bairro: Trizidela, CEP: 65.690-000 – Colinas/MA, executa os serviços em Contabilidade Pública, aplicada ao Legislativo Municipal, oriundo da Inexigibilidade nº 01/2021/CPL, Contrato Administrativo nº 02/2021/CPL e Termo Aditivo com vigência até 31/12/2022.

Atestamos ainda que os serviços acima citados são executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, o qual assimila a notoriedade dos serviços executados.

Feira Nova do Maranhão – MA, 14 de dezembro de 2022.



Gilmarco Gomes de Oliveira Ferreira
GILMARCO GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA
Ver. Presidente da Câmara
(Biênio: 2021-2022)

Praça Central, s/n – Centro - CEP: 65.995-000
CNPJ: 01.616.268/0001-15

VENIA EXTRAJUDICIAL
BRANCO DO MARANHÃO
Poder Judiciário TJMA. São:
RECERFIR149583M4EP6DC1SMP7IF61
14/12/2022 11:26:08 ATG 13 17 2.
Parle(s): GILMARCO GOMES DE
OLIVEIRA FERREIRA. Rec Firma:
Semelhança. Total R\$ 5,69 Emc.1 R\$ 5,14
FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$
0,20 Consulte em RECERFIR149583M4EP6DC1SMP7IF61
Rua Jara Colares, Av. Centro - Feira Nova do Maranhão, MA
CEP: 65995-000. Tel: (99) 3401-1025. (99) 3401-1027. (99) 3401-1029

JOSE DE SOUZA RIBEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa identificada abaixo presta os Serviços de Assessoria em Controle Interno da Administração Pública de Sucupira do Norte-MA, com as seguintes características:

EMPRESA:

G L P M COSTA – CGM - CONTABILIDADE MUNICIPAL,
CNPJ n.º 05.705.473/0001-08,
Endereço: AV Hilnete Ribeiro de Sousa, 687, Sala A, Bairro Trizidela, CEP: 65.690-000, Colinas – MA.
Sr. Gustavo Luis Pereira Macedo Costa,
R.G. n.º 05593519683 SSPMA, e do CPF: Nº 622.674.343-34

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria em Controle Interno da Administração Pública de Sucupira do Norte-MA.

Processo Administrativo nº 02.1201.001/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 07/02/2022.
HORÁRIO: 09:00 HORAS

Diante do exposto, atestamos que esta empresa desempenha um bom trabalho, cumprindo tecnicamente com os termos do contrato pactuado.

E, portanto, EMITIMOS o presente Atestado de Capacidade Técnica, vez que, a referida empresa atendeu todos os requisitos ora solicitados, inexistindo qualquer fato que desabone sua conduta perante esta Secretaria Municipal.

Sucupira do Norte, 07 de dezembro 2022.

TJMA/ FERJ
Serventia Extrajudicial
229
Sucupira do Norte - MA
Cartório do Ofício Único

OFÍCIO ÚNICO

João Rocha dos Santos
Sec. de Administração e Finanças
Participação n.º 001/2021

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SUCUPIRA DO NORTE
ALVARÁ DE REGISTRO Nº 10.120/2019
RECORREDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO ROCHA DOS SANTOS Nº 07.12.2022-15.14.39
Norte/MA Nº 07.12.2022-15.14.39
SELO REC-PRO-03/19/001/ARJ-SET-2502/23

POLIANA DE SOUZA PEREIRA
Escrivente Substituta
CPF: 05.11.905.544-09

Poliana de Souza Pereira
Escrivente Substituta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Rua Grande, s/n - Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA - CNPJ: 03.018.837/0001-56



ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

A Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 03.018.837/0001-56, situado na Rua Grande, s/n, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão - MA, **ATESTA** para os devidos fins que, **G L P M COSTA (CGM - CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08, organização contábil, inscrita no CRC/MA nº 001047/O-0, com endereço na Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Bairro: Trizidela, CEP: 65.690-000 - Colinas/MA, executa os serviços em Contabilidade Pública, aplicada ao Legislativo Municipal, oriundo do Processo Administrativo nº 03.08.01/2021/CPL, Inexigibilidade nº 01/2021/CPL e Contrato Administrativo nº 03.08.01.01/2021/CPL.

Atestamos ainda que os serviços acima citados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, o qual assimila a notoriedade dos serviços executados.


Sucupira do Riachão - MA, 15 de dezembro de 2021.



Carmelia Maria Oliveira Lima
CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA
 Ver. Presidente da Câmara
 Biênio: 2021-2022

Rita de Cássia de Sousa Almeida

CARTÓRIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA CNPJ: 38.799.393/0001-18
 Av. Damião Morais, 235-Centro/Cep: 65.668-000 Fone:(98)98108-8028

-----RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA-----
 Poder Judiciário TJMA. Selo: 
 RECIR162750BNRTILKXHSHTW50, 15/12/2021 16:42:13.
 Ato: 13.17.2, Parte(s): CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA,
 Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,18
 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Cartório de Ofício Único
 Sucupira do Riachão/MA
 Rita de Cássia de Sousa Almeida
 Escrevente Substituta





ESTADO DO MARANHÃO
 PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

O Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob nº 01.616.041/0001-70, com sede administrativa situada na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão - MA, ATESTA para os devidos fins que, G L P M COSTA (CGM – CONTABILIDADE E GESTÃO MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08, organização contábil, inscrita no CRC/MA nº 001047/O-0, com endereço na Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Bairro: Trizidela, CEP: 65.690-000 – Colinas/MA, executou os serviços em assessoria e consultoria em acompanhamento das questões de ordem técnico administrativas ao Executivo Municipal, oriundo do Pregão nº 001/2021/CPL e Contrato Administrativo nº 001/2021/CPL.

Atestamos ainda que os serviços acima citados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, o qual assimila a notoriedade dos serviços executados.

Feira Nova do Maranhão – MA, 30 de dezembro de 2021.



Luiza Coutinho Macedo

LUIZA COUTINHO MACEDO
 Prefeita Municipal

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
 Rua Sento Cordeiro, s/n - Centro - Feira Nova do Maranhão - MA
 CEP: 65995-000 - Tel: (98) 3601-1125 / 3601-9133 / 3601-7795 / 3601-3829

Poder Judiciário TJMA Selo
 REC FIR 149583G4TN9IK5LKSFG001
 03/02/2022 09:19:44 Ato 13.17.2
 Parte(s): LUIZA COUTINHO MACEDO
 Rec Firma Semelhança Total R\$ 5,69
 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em



Luiza
 LOUIZE DE SOUSA RODRIGUES
 SECRETARIA AUTORIZADA

<https://selo.tjma.jus.br/portal>
 SELO DE CONTROLE DIGITAL

TJ/MA/ FERJ/ FERC
 348 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE
 FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA
 OFÍCIO ÚNICO

Praça Central, s/n – Centro - CEP: 65.995-000
 CNPJ: 01.616.041/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
C.N.P.J. Nº 07.624.570/0001-00 Û INSC. ESTADUAL: ISENT0
RUA SEROA DA MOTA, Nº 572 - CENTRO Û CEP: 65.660-000
BARÃO DE GRAJAÚ - MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA

A Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 07.624.570/0001-00, situado na Rua Seroa da Mota, nº 572, Centro – CEP: 65.660-000 – Barão de Grajaú - MA, **ATESTA** para os devidos fins que **GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG sob o nº 055935196-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 622.674.343-34, inscrito no CRC/MA sob o nº 10772/O-2, com escritório na Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Bairro: Trizidela, CEP: 65.690-000 – Colinas/MA, executou os serviços em Contabilidade Pública, aplicada ao Legislativo Municipal, durante o Biênio 2019 - 2020.

Atestamos ainda que os serviços acima citados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, o qual assimila a notoriedade dos serviços executados.

Barão de Grajaú – MA, 28 de dezembro de 2020.

Geusivan Alves de Barros
Ver. Presidente da Câmara

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR03161749A0GUKQIEIFU889,
30/12/2020 10:51:29, Ato: 13.17.2, Parte(s):
Geusivan Alves de Barros, Rec Firma:
Autenticidade, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC
R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>





Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Sitio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 05.631.031/0001-64, situada na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro - CEP: 65.925-000 - Sitio Novo - MA, atesta para os devidos fins que **GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA**, brasileiro, casado, contador, portador do RG sob o nº 055935196-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 622.674.343-34, inscrito no CRC/MA: 10.772/O-2, residente e domiciliado na Cidade de São Luis/MA, prestou serviços de Contador, na área da contabilidade pública municipal nos exercício de 2013 a 2017.

Atestamos que tais serviços prestados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sítio Novo (MA), 23 de novembro de 2020.

Prefeitura Mun. de Sitio Novo - MA
Sec. de Planej., Orçamento e Gestão

Ely Carvalho dos Reis

CPF: 282.396.053-34 - Port. Nº 814/2018

Ely Carvalho dos Reis

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.


PORTARIA Nº 814/2018



CONTABILIDADE E
GESTÃO MUNICIPAL



(98) 98167-8596  cgm.contabilidademunicipal@gmail.com

 Av. Hilnete Ribeiro de Sousa, nº 687, Sala A, Trizidela, Colinas - MA, CEP 65.690-000



CERTIFICADO

Certificamos que **Gustavo Luís Pereira Macedo Costa**, participou com êxito da atividade **Palestra - FUNDEB, financiamento da educação e a importância da organização da gestão para o equilíbrio financeiro e melhoria da qualidade do ensino** realizada em 07/05/2024, durante o II CONGRESSO ESTADUAL DO MUNICIPALISMO MARANHENSE, contabilizando carga horária total de horas.

São Luís, 07/05/2024 a 08/05/2024

Prefeito Ivo Rezende
Presidente da FAMEM

REALIZAÇÃO:



APOIO:



PATROCÍNIO:





CERTIFICADO

Certificamos que

GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA

Participou, com aproveitamento e frequência, da Capacitação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde-SIOPS e DigiSUS Gestor Módulo Planejamento-DGMP, presencial, para os Municípios do Maranhão promovida pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão ASPLAN, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2023, com carga horaria de 16 horas. São Luis-MA, 18 de agosto de 2023



DocuSigned by:

Carlos Humberto Abreu Junior

3841 264CB7064E5

CARLOS HUMBERTO ABREU JUNIOR
Chefe da Assessoria de Planejamento e
Ações Estratégicas
ASPLAN/SES-MA

DocuSigned by:

Wesley Rodrigues Trigueiro

18C48828264E2

WESLEY RODRIGUES TRIGUEIRO
Coordenação do Sistema de Informações sobre
Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
DESID/SE/MS



SES
Secretaria de Estado
de Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Verifique o código de autenticidade 18969730.8869526.6.8.8969730886952668 em <https://www.even3.com.br/documentos>



CERTIFICADO

Certificamos que **Gustavo Luís Pereira Macedo Costa**, participou com êxito do evento II CONGRESSO ESTADUAL DO MUNICIPALISMO MARANHENSE realizado em 07/05/2024 a 08/05/2024, na cidade de São Luís, contabilizando carga horária total de 10 horas.

São Luís, 07/05/2024 a 08/05/2024

Prefeito Ivo Rezende
Presidente da FAMEM

REALIZAÇÃO:



APOIO:



PATROCÍNIO:



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos** (36 horas), realizado nos dias 13 a 17 de maio de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de maio de 2024.

instituto
CERTAME

Juaneire B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.





ENACOMP

ENCONTRO NACIONAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

CERTIFICADO

Certificamos que

Gustavo Luis Pereira Macedo Costa

participou do I Encontro Nacional de Compras Públicas
com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, realizado
nos dias 6, 7 e 8 de fevereiro de 2024.

São Luís, 8 de fevereiro de 2024

**Sandro
Bernardes**

Coordenador Científico

**André Luís
Pinto Maia**

Diretor

**Mádison Leonardo
Andrade Silva**

Diretor



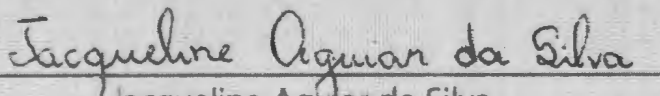
CERTIFICADO

Certificamos que

GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA

participou do curso “Formação Prática para Agentes de Contratação”,
realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024 na cidade de São Luís/MA,
perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luis, 23 de janeiro de 2024



Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

ALUNO





CERTIFICADO

Certificamos que **Gustavo Luis Pereira Macedo Costa (CPF 622.674.343-34)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 4 a 14 de julho de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 14 de julho de 2023.


Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão



Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Balsas)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
O Plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Planejamento e ETP na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h



64c11a36-65b8-446e-8a5b-242c0a1f2e42



CERTIFICADO

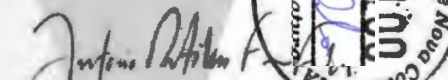
Certificamos que GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA participou do curso "E-social para órgãos públicos" no período de 25/10/2022 a 26/10/2022 com carga horária de 16 hora(s).

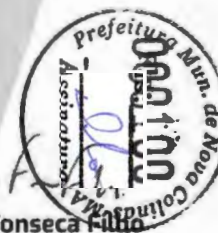
São Luís (MA), 26 de outubro de 2022

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Pela eficiência da gestão pública


Erlânio Furtado Luna Xavier
Presidente


Antonio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo



ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Benefícios-entes públicos
- DCTFWeb para órgãos públicos
- EFD- Reinf
- Envio de evento remuneratório na competência atual com pagamento de períodos anteriores
- Envio de eventos remuneratório na competência atual
- Estrutura de eventos de benefícios
- Estrutura de eventos não periódicos
- Estrutura de eventos para o RGPS e RPPS
- Eventos da EFD-Reinf
- Exclusão de eventos
- Fechamentos dos eventos periódicos
- Informações de bases e tributos por evento ? MOR
- Pagamento de rendimento
- Quais os benefícios devem ser informados?

MINISTRANTE(S) DO CURSO:



- Qualificações cadastral
- Reabertura dos eventos periódicos
- Remuneração do trabalhador do RGPS e RPPS

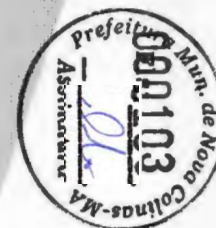
• Cícero Viana De Sousa



CERTIFICADO


Certificamos que GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA participou do curso "SEMINÁRIO O TRIBUNAL DE CONTAS E O CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021)" no dia 24/09/2021 com carga horária de 04 hora(s).

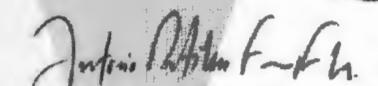
São Luís (MA), 24 de setembro de 2021



FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Pela eficiência da gestão pública


Erlânio Furtado Luna Xavier
Presidente


Antonio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Auditoria e Fiscalização de Licitações

MINISTRANTE(S) DO CURSO:

- Jorge Ferreira Lobo



CERTIFICADO

Certificamos que

Gustavo Luís Pereira Macedo Costa

Concluiu o **Curso Implantação e Gestão do E-Social para Órgãos Públicos - Novo Layout Versão S-1.0**. Nos dias 14 e 15 de outubro de 2021 em São Luís-MA, com carga horária de 16 horas.



Wanderley Araújo Louseiro
Diretor Administrativo



Prof. Fábio Rodrigues Rek
Instrutor



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1 - O QUE É O E-SOCIAL E SEUS ASPECTOS LEGAIS?

- A origem do e-Social;
 - Quem está obrigado?
 - Objetivos do e-Social para o servidor do RGPS e RPPS;
 - Objetivo do e-Social para Órgão Público e Governo;
 - O que muda nos Órgãos Públicos com o e-Social?
 - Os impactos do e-Social;
 - Mudança cultural dos Órgãos Públicos;
 - Informações de Tecnologia e Informação, através de Arquitetura de Comunicação, Níveis de Validação, Ambientes de Recepção, Etapas do Processo, Contingências, Padrões Técnicos e Webservices;
 - Arquivos XML - transmissão e validação - modelo e sequenciamento lógico;
 - Trajetória do arquivo digital e retorno, por inconsistências e/ou consultas, no ambiente SPED;
 - Tempo de Guarda dos Dados;
 - Validações;
 - Obrigações acessórias substituídas;
 - Livros, fichas de registro, demonstrativos e arquivos digitais, periódicos e anuais, ênfase ao CAGED, GFIP e MANAD;
 - Informações importantes que também serão enviadas como: afastamentos temporários, monitoramento da saúde do trabalhador, Apuração de Crédito e Débito Tributário;
 - Análise Portaria Conjunta nº 82/2020 e implantação nos ambientes de produção e produção restrita;
 - Entendendo o e-Social e o arquivo digital;
 - Regras de envio das informações ao e-Social;
 - Como será gerado o arquivo XML;
 - Transmissão do arquivo XML;
 - Certificado digital;
 - Leiautes do e-Social no formato HTML: simplificação na visualização;
 - Versão final do leiaute do e-Social Simplificado S-1.0;
 - Documentação Técnica Versão S-1.0 RC;
 - Novas Resoluções e Documentos publicados.
- ### 2 - IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL – NOVA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA TRABALHISTA.
- Interpretação dos eventos com prática aplicada aos leiautes do sistema;
 - Datas de entrada da nova versão do leiaute S-1.0 RC;
 - Início da validade da versão simplificada em 10/05/2021;
 - Início obrigatório para Órgãos Públicos em 08/07/2021;
 - Etapas do envio dos eventos;
 - 1ª fase – Eventos de Tabelas, 21/07/2021;

- 2ª fase – Eventos não periódicos, 22/11/2021;
 - 3ª fase – Eventos periódicos, 22/04/2022;
 - 4ª fase – Eventos de Saúde e Segurança do Trabalho, 11/07/2022;
 - Diagnóstico – Peça-chave para a implantação do eSocial nos Órgãos Públicos;
 - Comparativo com a legislação vigente e as penalidades tributárias e trabalhistas, por ato em inconformidade;
 - Planejamento, liderança e equipe;
 - Macro etapas do processo de implantação;
 - Como criar um plano de ação 5W2H;
 - Como fazer a Cartilha de Novos Procedimentos.
- ### 3 - CADASTRO DO EMPREGADOR/CONTRIBUINTE/ÓRGÃO PÚBLICO.
- Cadastro inicial do Empregador/Órgão Público e suas tabelas:
 - Empregador/Contribuinte/Órgão Público, cadastro específico, atividade exercida, alíquota previdenciária, Fator Previdenciário de Prevenção, cruzamento de informação com Receita Federal;
 - Novo Plano de Contas de Pagamento, com natureza tributária com ênfase na Tabela 03 do Anexo I dos leiautes do eSocial versão S-1.0 RC – Tabelas;
 - Processos administrativos e judiciais;
 - Benefícios ao servidor público que compõem a folha de pagamento, tais como: auxílio alimentação e transporte, reembolsos e ressarcimentos (educação, transporte, combustível e demais benefícios concedidos);
 - Remuneração do trabalhador vinculado ao RGPS e RPPS.
- ### 4 - ADMISSÃO DO TRABALHADOR ATRAVÉS DOS EVENTOS DE TABELA, COM O CRUZAMENTO DAS INFORMAÇÕES, NOVA ROTINA DO DEPARTAMENTO PESSOAL/RECURSOS HUMANOS E OS PRINCIPAIS ASPECTOS PARA EVITAR INVALIDAÇÃO DOS ARQUIVOS.
- Informações e registros obrigatórios, pelo Órgão Público, por meio do Cadastro Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso do Trabalhador e Trabalhador Sem Vínculo do Emprego/Estatutário, em quais categorias se enquadram, suas opções e o registro dos Eventos Periódicos (Remuneração e Pagamento);
 - Demonstração prática aplicada aos alunos, com o preenchimento da Qualificação Cadastral e análise das informações recebidas por meio do cruzamento dos dados das bases do CNIS e no CPF, e apontamento dos principais erros e formas de correção dos dados;
 - Trabalhadores sem vínculo e seus registros, controles e informações obrigatórias, inclusive, o "estagiário";
 - Alterações de dados pessoais e profissionais – obrigações do empregador e do empregado, registros e transmissão ao Sistema eSocial;
 - Afastamentos do trabalhador por doença previdenciária e/ou acidentária, quais informações são obrigatórias ou não, prazos de envio e transmissão das informações ao eSocial;
 - Férias anuais do servidor público com gozo de direito, férias fracionadas e o cumprimento da legislação trabalhista;
 - Reintegração, com o restabelecimento do vínculo de trabalho.

5 - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR – ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS.

- Normas Regulamentadoras do Trabalho e o impacto na Administração Pública;
 - Programas de Prevenção de Riscos e de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - Exames Médicos aplicados e Decisões do Ministério Público do Trabalho, com ênfase à Administração Pública em Geral e suas empresas;
 - Insalubridade e/ou Periculosidade, diante das mais recentes interpretações e decisões superiores, fatores de riscos e medidas de controle;
 - Comunicação de acidente de trabalho e as condições ambientais do trabalho.
- ### 6 - REGISTROS DE FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADES TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS.

- Remuneração do Trabalhador, com detalhamento dos registros por Regime de Previdência (RGPS e RPPS);
- Nova Rotina de Pessoal ao cumprimento dos prazos de transmissão do eSocial;
- Regime de referência aplicado aos registros de Folha de Pagamento;
- Data de fechamento dos registros de Folha e informações complementares, tratamento de horas extras, descontos admitidos e novos ingressos de trabalhadores (aplicado de forma efetiva por competência tributária – trabalhista);
- Pagamentos de Rendimento do Trabalho, com ênfase ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, e demais Eventos Periódicos.

7 - BENEFÍCIOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

- Cadastros e Benefícios Previdenciários

8 - DESLIGAMENTO

- Desligamento do trabalhador e do trabalhador sem vínculo, inclusive o "estagiário", através do aviso prévio, comunicação, cancelamento e prazos concedidos à transmissão das informações, através do Sistema eSocial.

9 - FECHAMENTO DOS EVENTOS PERIÓDICOS

- A informação ao ambiente do eSocial, do encerramento da transmissão dos eventos periódicos.

10 - PROCEDIMENTOS PARA CORREÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO OU OUTROS EVENTOS RELACIONADOS AO TRABALHADOR E AO TRABALHADOR SEM VÍNCULO DE EMPREGO, INCLUSIVE "ESTAGIÁRIO".

- Reabertura dos Eventos, por competência necessária;

- Alteração e Retificação;

- Exclusão de Eventos, na correção dos registros e informações à fiscalização Tributária e Trabalhista.

11 – NOVA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIAS PARA A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

- DCTF-WEB.

12 - DINÂMICA DE GRUPO, VOLTADA AO PROGRAMA S-1.0.

CARGA HORÁRIA: 16 HORAS



CERTIFICADO


Certificamos que GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA participou do curso "SEMINÁRIO O TRIBUNAL DE CONTAS E O CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021)" no dia 24/09/2021 com carga horária de 04 hora(s).

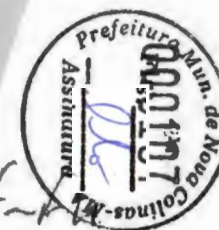
São Luís (MA), 24 de setembro de 2021

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Pela eficiência da gestão pública


Erlânio Furtado Luna Xavier
Presidente


Antonio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo



ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Auditoria e Fiscalização de Licitações

MINISTRANTE(S) DO CURSO:

- Jorge Ferreira Lobo





DECLARAÇÃO

Declaramos que o (a) Sr (a)

Gustavo Luis P. M. Costa

Participou do evento Fnde em Rede – 2ª Capacitação para Técnicos e Gestores Educacionais, na modalidade a distância, período de 16 a 20 de agosto de 2021, com carga horária de 20h.

Brasília, 23 de agosto de 2021

MARCELO PONTE
Presidente do FNDE



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



CERTIFICADO


Certificamos que

Gustavo Luís Pereira Macedo Costa

Concluiu o **CURSO CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Formação de Agentes de Controle Interno - Estruturação da Controladoria Geral do Município**. Nos dias 09 e 10 de setembro de 2021 em São Luís-MA, com carga horária de 16 horas.



Wanderley Araújo Loureiro
Diretor Administrativo



Prof. Milton Mendes Botelho
Instrutor



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Funções do Controle Interno Municipal

- Competências da Controladoria Geral do Município
- Objetivos do Controle Interno
- Características do Controlador
- Formas de Controle
- Auditoria Interna
- Certificado de Auditoria
- Parecer de Auditoria
- Relatório de Auditoria
- Orientações Técnicas
- Notificação do Órgão de Controle Interno
- Transparência Pública
- Fiscalização Contábil
- Controle da Gestão Operacional, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.
- Metodologia e Indicadores de Eficácia e Eficiência da Gestão Municipal

Estrutura Organizacional da Unidade de Controle Interno

- Nível Hierárquico na Estrutura do Órgão
- Autonomia Funcional
- Qualificação dos Membros do Controle Interno
- Capacitação Contínua
- Sistema Único de Execução Orçamentária e Financeira
- Rotinas de Trabalho e os Procedimentos de Controle Interno
- Servidores com Dedicção Exclusiva e Ocupantes de Cargos Efetivos.
- Estrutura de Trabalho Adequada
- Aba Específica no Portal Eletrônico do Órgão

Regras Básicas de Controle Interno

- Estrutura Organizacional Adequada
- Independência Funcional do Órgão de Controle Interno
- Manual de Procedimentos e Rotinas de Controle Interno
- Plano Anual de Auditoria Interna
- Autonomia e Liberdade de Atuação do Agente de Controle Interno
- Notoriedade e Conhecimento Técnico em Gestão Pública
- Sistema Único e Integrado
- Qualificação Técnica Adequada
- Responsabilização dos Agentes Públicos
- Diagnóstico de Gestão
- Atuação Ordenada, Ética, Econômica, Eficiente e Transparente.
- Formalização dos Procedimentos de Controle
- Obediência aos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, da Razoabilidade e da Formalidade.
- Preservar os Bens Públicos
- Analisar a Relação Custo e Benefício
- Identificar a Segregação de Funções
- Atestar a Legitimidade dos Atos dos Agentes Públicos

- Definir as Categorias de Controle Operacional, Contábil e Normativa.
- Realizar Mapeamento e Avaliação de Riscos
- Supervisionar e Orientar os Agentes Públicos

Atribuições da Controladoria Geral

- Resguardar a Confiabilidade, a Fidedignidade dos Registros Contábeis.
- Avaliar o Cumprimento e a Execução dos Programas e Metas Previstos no PPA
- Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.
- Equilíbrio Financeiro
- Gestão de Ativos
- Cumprimento dos Limites e das Condições para a Realização de Operações de Crédito
- Observância dos Limites para a Inscrição de Despesas em Restos a Pagar
- Restos a Pagar Inscritos sem Comprovação de Disponibilidade Financeira
- Limites e Condições para a Realização da Despesa Total com Pessoal
- Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino
- Receita de Despesas do FUNDEB
- Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- Aplicação dos Recursos em Ações e em Serviços Públicos de Saúde, com Especificação dos Índices Alcançados.
- Controle de Veículos
- Destinação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- Aplicação de Recursos Públicos Realizada por Entidades de Direito Privado e Participação do Município em Consórcio Público, as Respectivas Leis e o Impacto Financeiro no Orçamento.
- Medidas Adotadas para Proteger o Patrimônio Público, em Especial o Ativo Imobilizado.
- Cumprimento dos Prazos de Encaminhamento de Informações por Meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios

- Conciliações Bancárias

- Controle de Frota

- Créditos Adicionais

Fundamento Legal

- Lei nº 4.320/64
- Constituição Federal/88
- Lei nº 8.666/93
- Lei Complementar nº 101/00
- Lei nº 10.520/02
- Lei nº 12.527/11
- Lei nº 13.019/14
- Lei nº 13.709/18

Matriz de Risco

- Identificação dos Riscos
- Análises da Matriz de Riscos
- Conceitos e Definições
- Avaliação dos Riscos

- Impactos Econômicos
- Tratamento dos Riscos
- Eventos de Risco

Plano Anual de Contratação Pública (PACP)

- Procedimentos para Elaboração do PACP
- Responsabilidade pela Elaboração
- Atribuições das Unidades Administrativas
- Atribuições da Autoridade Competente
- Cronograma para Elaboração do PACP
- Objetivos do PACP
- Divulgação do Relatório do PACP
- Revisão e do Redimensionamento de Itens do PACP
- Adequação do PACP à Lei Orçamentária Anual – LOA

Ouvidoria Pública

- Regulamentação e Implantação
- Apuração de Reclamações e Denúncias - Recepção da Opinião e Queixas da População
- Canais de Comunicação
- Proteção às Informações
- Vinculação da Ouvidoria na Estrutura Organizacional
- Regulamentação

Manual de Procedimentos e Rotinas de Controle Interno

Plano Anual de Auditoria Interna

Papel de Trabalho de Auditoria

- Tipos de Documentos de Trabalho
- Objetivos do Papel de Trabalho
- Definição de Amostragem
- Checklist como Parte do Papel de Trabalho de Auditoria Interna
- Áreas Específicas para Elaboração de Papel de Trabalho

Naturezas de Auditoria Governamental

Relatórios do Órgão de Controle Interno

- Inventários
- Posição dos Processos Judiciais
- Gestores de Contratos
- Repasse de Duodécimos ao Legislativo Municipal
- Procedimentos Patrimoniais, Orçamentários e Restos a Pagar
- Aspectos Patrimoniais - Ativo
- Aspectos Patrimoniais - Passivo
- Aspectos Orçamentários - Empenhos
- Aspectos Orçamentários - Despesa por Modalidade de Licitação
- Rotinas De Encerramento De Exercício
- Formalização e Prazo para Encaminhamento da Prestação de Contas
- Anexos para a Elaboração do Parecer do Controle Interno

Considerações Finais

CARGA HORÁRIA: 16 HORAS



Rota final



SEMINÁRIO TÉCNICO
**Final de Mandato
e Vedações do
Período Eleitoral**



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A Confederação Nacional de Municípios – CNM certifica que

GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA

participou do “Seminário Técnico: Final de Mandato e Vedações do Período Eleitoral – Edição Região Nordeste”, com carga horária total de 6 (seis) horas, realizado entre os dias 08 a 10 de setembro de 2020, por meio de plataforma on-line.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2020

ACESSE A
PROGRAMAÇÃO



Glademir Aroldi

Presidente da CNM 2018-2021



CERTIFICADO



itinerante



O Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento concede a

GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA

O presente Certificado por ter participado da OFICINA SIOPS ITINERANTE realizada em São Luís –

MA nos dias 20 e 21 de junho de 2018. Com carga horária de 16hs.

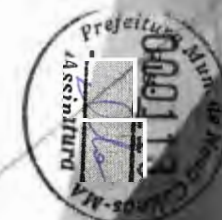
Maria Eridan Pimenta Neta

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA

Coordenadora do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em saúde (SIOPS)



Ministério
da Saúde



Conteúdo Ministrado

O que é o SIOPS;
Principais Características do SIOPS;
Embasamento legal SIOPS
Prazos de homologação dos dados;
Dúvidas frequentes;
Inter operacionalizações ;
Instancias de Suporte;
Penalidades;
Base de calculo ASPS;
Conceitos Aplicados as Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde -ASPS;
Página do SIOPS;
Preenchimento sistema;
Críticas e Avisos;
Transmissão e Homologação;
Importação de dados;
Relatórios do SIOPS (RREO, Indicadores, etc.);

Instrutores:

Célia Rodrigues Lima (Contadora -Equipe SIOPS)

Carla Emilia Costa Cavalcanti (Advogada -Equipe SIOPS)




CERTIFICADO

Certificamos que GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA participou do curso "PREVIDÊNCIA PÚBLICA ? Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal (SAAP)" no período de 11/09/2018 a 12/09/2018 com carga horária de 16 hora(s).

São Luís (MA), 12 de setembro de 2018




Cleomar Tema Carvalho Cunha
Presidente


José de Ribamar Mendes
Coordenador

Conteúdo Programático

- 1 - Arcabouço Normativo e princípios orientadores dos Regimes Públicos de Previdência Social - RPPS'S;
- 2 - Regras de Aposentadoria vigentes - art. 40 da Constituição Federal;
- 3 - Regras de Transição acrescentadas pelas emendas reformistas 41/03 e 47/05;
- 4 - Contagem de tempo recíproca e procedimentos necessários a averbação de tempo de contribuição;
- 5 - Pensões nos termos do art. 40 da Constituição Federal;
- 6 - Instituto da Paridade e Regras de reajustamento aplicáveis as aposentadorias e pensões;
- 7 - Instrução do processo administrativo de aposentadoria / pensão;
- 8 - Encaminhamento dos processos de aposentadoria ao Tribunal de Contas do Estado por meio do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal ? SAAP;
- 9 - Estudos de Casos.

Ministrante(s) do Curso:

- Márcio Rocha Gomes




CERTIFICADO

Certificamos que GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA participou do curso "PREVIDÊNCIA PÚBLICA ? Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal (SAAP)" no dia 12/09/2018 com carga horária de 16 hora(s).

São Luís (MA), 12 de setembro de 2018




Cleomar Tema Carvalho Cunha
Presidente



José de Ribamar Mendes
Coordenador

Conteúdo Programático

- 1 - Arcabouço Normativo e princípios orientadores dos Regimes Públicos de Previdência Social - RPPS'S;
- 2 - Regras de Aposentadoria vigentes - art. 40 da Constituição Federal;
- 3 - Regras de Transição acrescentadas pelas emendas reformistas 41/03 e 47/05;
- 4 - Contagem de tempo recíproca e procedimentos necessários a averbação de tempo de contribuição;
- 5 - Pensões nos termos do art. 40 da Constituição Federal;
- 6 - Instituto da Paridade e Regras de reajustamento aplicáveis as aposentadorias e pensões;
- 7 - Instrução do processo administrativo de aposentadoria / pensão;
- 8 - Encaminhamento dos processos de aposentadoria ao Tribunal de Contas do Estado por meio do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal ? SAAP;
- 9 - Estudos de Casos.

Ministrante(s) do Curso:

- Márcio Rocha Gomes



CERTIFICADO

Certificamos que GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA participou do curso "PREVIDÊNCIA PÚBLICA ? Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal (SAAP)" no período de 11/09/2018 a 12/09/2018 com carga horária de 16 hora(s).

São Luís (MA), 12 de setembro de 2018




Cleomar Tema Carvalho Cunha
Presidente


José de Ribamar Mendes
Coordenador

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

Conteúdo Programático

- 1 - Arcabouço Normativo e princípios orientadores dos Regimes Públicos de Previdência Social - RPPS'S;
- 2 - Regras de Aposentadoria vigentes - art. 40 da Constituição Federal;
- 3 - Regras de Transição acrescentadas pelas emendas reformistas 41/03 e 47/05;
- 4 - Contagem de tempo recíproca e procedimentos necessários a averbação de tempo de contribuição;
- 5 - Pensões nos termos do art. 40 da Constituição Federal;
- 6 - Instituto da Paridade e Regras de reajustamento aplicáveis as aposentadorias e pensões;
- 7 - Instrução do processo administrativo de aposentadoria / pensão;
- 8 - Encaminhamento dos processos de aposentadoria ao Tribunal de Contas do Estado por meio do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal ? SAAP;
- 9 - Estudos de Casos.

Ministrante(s) do Curso:

- Márcio Rocha Gomes

